



43º Encontro Nacional CFESS/ CRESS

RELATÓRIO FINAL

Conselho Federal de Serviço Social – CFESS
Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal – CRESS 8ª Região

Brasília, (DF), 2014

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

Tecendo na Luta a Manhã Desejada

2014 - 2017

Presidente: Maurílio Castro de Matos

Vice-presidente: Esther Luíza de Souza Lemos

1ª Secretária: Tânia Maria Ramos Godoi Diniz

2ª Secretária: Daniela Ribeiro Castilho

1ª Tesoureira: Sandra Oliveira Teixeira

2ª Tesoureira: Nazarela Rêgo Guimarães

Conselho Fiscal

Juliana Iglesias Melim

Daniela Neves de Sousa

Valéria Omena Coelho

Suplentes

Alessandra Ribeiro de Souza

Josiane Soares Santos

Erlenia Sobral do Vale

Lilian da Silva Gomes Melo

Marlene Merisse

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

Maria Bernadette de Moraes Medeiros

Solange da Silva Moreira

Hirley Ruth Neves Sena

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 8ª REGIÃO – DF

DIRETORIA PROVISÓRIA

Presidente: Marlúcia Ferreira do Carmo

Secretária: Carolina Suaid Venâncio

Tesoureira: Nathália Eliza de Freitas

Conselho Fiscal

Camila Rafaelle Santiago Pereira

Marcia Cristina de Souza Cabral

Maria Paula dos Reis

Suplente

Ana Lúcia de Aguiar Soares Carneiro

COMISSÃO ORGANIZADORA

CFESS

Daniela Neves

Esther Luiza de Souza Lemos

Maurílio Castro de Matos

Sandra Oliveira Teixeira

Hirley Ruth Neves Sena

Tânia Maria Ramos Godoi Diniz (Suplente)

CRESS 8ª Região /DF

Camila Rafaelle Santiago Pereira

Carolina Suaid Venâncio

Marcia Cristina de Souza Cabral

Marlúcia Ferreira do Carmo

Nathália Eliza de Freitas

Ana Lucia de Aguiar Soares Carneiro (Suplente)

SUMÁRIO

Apresentação.....	7
Convocação.....	11
Programação.....	12
Deliberações e Agenda Permanente por Eixos Temáticos.....	14
Orientação e Fiscalização Profissional.....	15
Ética e Direitos Humanos.....	17
Seguridade Social.....	21
Formação Profissional.....	29
Plano de Lutas.....	30
Relações Internacionais.....	37
Comunicação.....	39
Administrativo-financeiro.....	41
Deliberações Gerais (Grupos de Trabalho e Eventos).....	44
Carta de Brasília.....	47
Anexos.....	49
Resolução CFESS n. 690/2014 (Anuidade 2015).....	50
Moções e Cartas.....	56
Documentos Apresentados.....	62
Matérias Veiculadas na Mídia.....	65
Poesias.....	66
Regimento Interno.....	70

APRESENTAÇÃO

É com imensa satisfação que apresentamos o relatório do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Brasília, no período de 18 a 21 de setembro de 2014, com o tema central *Projeto Ético-político do Serviço Social: memória e resistência*. Foi um encontro marcante, em que decorridos 50 anos do golpe da ditadura militar no Brasil, trouxemos à memória a luta de assistentes sociais contra a ditadura, profissionais que sofreram tortura e morreram em defesa da liberdade, da justiça social e da revolução! “Não nos esqueceremos” é a mensagem que fica deste Encontro.

Debates, lutas, análises críticas, memórias e emoções foram algumas das marcas do primeiro Encontro Nacional das gestões do Conjunto CFESS/CRESS para o triênio 2014-2017. Este Encontro foi iniciado com o lançamento do segundo volume da publicação *Sobre a incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social*, que contou com a participação de Juliana Melim, representando o CFESS, Larissa Dahmer, responsável pela sistematização expressa nesta publicação, Telma Gurgel, representando a ABEPSS, Renata Fonseca, representando a ENESSO e Marta Azevedo, representando o ANDES-SN. De modo geral, as intervenções se posicionaram no sentido de denunciar a precarização do ensino superior e o descompromisso das instituições de ensino e do Ministério da Educação com a educação enquanto um direito social e que, portanto, deve ser pública, gratuita, laica e não um nicho lucrativo para o capital.

A mesa de abertura do evento contou com a participação das três entidades nacionais da categoria: ABEPSS, representada pela Coordenadora de Graduação, professora Telma Gurgel, ENESSO, representada pela estudante Letícia Rodrigues, CFESS, representado pela conselheira vice-presidenta Esther Lemos, e CRESS-DF, representado pela conselheira presidente Marlúcia Ferreira do Carmo. De modo geral, as falas destacaram a necessidade de reafirmação do compromisso ético político com os direitos e interesses das classes trabalhadoras em tempos de barbárie e mercantilização da vida; de resistência diante do avanço do conservadorismo no país; de fortalecimento do Conjunto CFESS/CRESS na defesa do projeto ético-político profissional.

Após a mesa de abertura, o 43º Encontro Nacional prosseguiu com a conferência *O Conjunto CFESS-CRESS na afirmação do projeto ético-político*, em que o professor e assistente social Maurílio Matos, atualmente presidente do CFESS, e a professora Ivanete Boschetti trouxeram análises sobre a importância do debate crítico diante do avanço do conservadorismo e naturalização do capitalismo; o resgate de marcas históricas da profissão, com destaque para a organização política da categoria de assistentes sociais, que a partir de meados dos anos 1980, após os ventos da virada, tem as suas entidades ocupadas pelo projeto da esquerda; e os desafios postos ao projeto ético-político profissional.

No dia seguinte, a histórica e emocionante mesa *Serviço Social, Memórias e Resistências contra a Ditadura* possibilitou o depoimento de cinco assistentes sociais, representando cada região do país, sobre suas histórias de luta e resistências contra o regime militar, precedido pelo documentário lançado pelo CFESS com trechos de depoimentos de assistentes sociais que sofreram violação de direitos durante a ditadura. Os relatos de Jorge Krug, Vicente Faleiros, Cândida Magalhães, Joaquina Barata e

Rosalina Santa Cruz instigaram emoções e reafirmaram a relevância da luta e militância em defesa da liberdade, de uma sociabilidade anticapitalista.

A construção coletiva por parte da categoria de assistentes sociais se expressa neste Encontro, instância máxima de deliberação, na participação de: 206 Delegados/as, sendo 9 do CFESS, 197 dos CRESS (104 das direções dos CRESS e 93 assistentes sociais de base); 28 assistentes sociais observadores/as eleitos/as nas assembleias dos regionais que precederam o Encontro Nacional; e 59 convidados/as indicados/as pelos Conselhos Plenos dos CRESS e CFESS, além de 8 palestrantes.. Ao todo, tivemos 301 participantes, os/as quais representavam **149.029** assistentes sociais inscritos/as ativos/as nas datas das assembleias que foram realizadas por todos os regionais.

As propostas elaboradas e indicadas nos cinco Encontros Descentralizados (Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Pará e Santa Catarina), ocorridos nos meses de julho e agosto, foram discutidas em sete grupos temáticos: ética e direitos humanos, seguridade social, formação profissional e relações internacionais, comunicação, fiscalização profissional e administrativo-financeiro. As propostas aprovadas inicialmente nos grupos foram submetidas à aprovação na plenária final, transformando-se nas deliberações que orientarão as ações do Conjunto CFESS/CRESS. Ressalta-se que a partir deste ano, implantamos a metodologia para os Encontros Nacionais aprovada no 42º Encontro Nacional CFESS/CRESS: o primeiro ano tem como ênfase o planejamento, o segundo ano o monitoramento e o terceiro ano a avaliação das ações. Cabe sinalizar que um conjunto de deliberações aprovadas no âmbito da “Agenda Permanente” será reorganizado por meio de GT Nacional, com vistas a sistematizar uma agenda política do Conjunto CFESS/CRESS na forma de diretrizes e/ou bandeiras de luta, a ser apreciada nos Encontros Descentralizados de 2015 e aprovada no 44º Encontro Nacional.

Na plenária final foram aprovadas 113 deliberações, distribuídas da seguinte forma: ética e direitos humanos - 27; seguridade social - 24; formação profissional - 9; relações internacionais - 4; comunicação - 14; fiscalização profissional - 15 administrativo-financeiro - 20. A seguir indicamos algumas deliberações por eixo, objeto de monitoramento no próximo Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.

No eixo da *fiscalização e orientação profissional* decidiu-se pela reformulação dos atuais instrumentais utilizados nas ações de fiscalização, bem como o aprofundamento e a socialização de discussão sobre as atribuições do/a assistente social, contemplando o debate sobre o material técnico sigiloso. Salienta-se no eixo *ética e direitos humanos* a deliberação voltada à elaboração de texto sobre a incompatibilidade de se recorrer à religiosidade nos instrumentos e técnicas utilizados pelo/a assistente social, bem como a realização de seminário nacional sobre exercício profissional relacionado à orientação sexual, identidade de gênero, bem como direitos das pessoas *trans*, reafirmando a posição contrária a todas as formas de patologização.

No eixo da *comunicação* foi deliberado para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2015, o tema *Assistente Social: atribuições, competências e defesa das Políticas Públicas*, além da disponibilização do Código de Ética do/a Assistente Social e da Lei de Regulamentação da Profissão, dentre outros documentos, em áudio e na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos *sites* do Conjunto. Destaca-se no eixo *administrativo-financeiro*, a aprovação do recadastramento obrigatório dos profissionais no período de 2015/2016, com pesquisa, simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país, bem como do processo de substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional.

Ressalta-se no eixo da *seguridade social* a decisão pelo aprofundamento do debate sobre a atuação do assistente social na Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nas equipes dos serviços de acolhimento institucional e centros de acolhimento para adultos egressos do cumprimento da pena privativa de liberdade, em regime fechado; o acompanhamento da gestão do trabalho do SUAS nas três esferas de governo, por meio da participação nos Fóruns dos Trabalhadores do SUAS e nos espaços de controle social e de organização política dos trabalhadores; e a realização do Encontro Nacional de Seguridade Social e do II Encontro Nacional de Assistentes Sociais do INSS.

No eixo da *formação profissional* sobressai-se a proposta de continuidade e fortalecimento do GT Trabalho e Formação Profissional, bem como aprimoramento do monitoramento do Plano de Lutas em nível regional e nacional, o qual passa a reunir a quase totalidade das ações atinentes a esse eixo. Destaca-se no campo das *relações internacionais* o aprofundamento da articulação internacional do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Serviço Social na perspectiva de interlocução sobre as posições defendidas pelo projeto ético-político do Serviço social brasileiro, bem como a realização de um Seminário Nacional sobre Serviço Social nas regiões fronteiriças.

Além das deliberações e de 9 moções, foi aprovada a Carta de Brasília, intitulada *Não nos esqueceremos! Ou (para que isso não se repita)*, que expressou a violência da ditadura militar no Brasil e sua reatualização nas diversas formas de tortura e violação de direitos humanos, especialmente relativos à criminalização dos movimentos e lutas sociais, bem como ratificou publicamente a importância da luta pela responsabilização de todas/os as/os torturadoras/es da ditadura militar brasileira.

Os debates e as deliberações do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS serão a fonte do monitoramento das ações realizadas até o 44º Encontro que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro em 2015. Ocasão em que, mais uma vez, demonstraremos o movimento de construção coletiva e democrática do Conjunto CFESS/CRESS na perspectiva do projeto ético-político profissional, profundamente sintonizado com projeto anticapitalista.

Não nos esqueceremos

Da poesia oprimida no calabouço escuro

Da poesia cassada sem trégua

Da poesia obscura presa na garganta do povo

Não nos esqueceremos

Da poesia-práxis que combate a poesia-concreta

Da prosa inacabada

Do poema determinado pelas relações sociais

Não nos esqueceremos

Dos olhos carrascos da ditadura militar

Da poesia calada e presa ao pau de arara

Pisoteada e acabrunhada pelo horror

Não nos esqueceremos

Da poesia que vomita sangue, mas também, esperança e revolta

Da poesia apunhalada pelas costas

Não esqueceremos a pergunta:
Como sonhar quando nada é permitido?

Não esqueceremos

A poesia agonizada no coreto da praça
A poesia marginalizada, disfarçada pela retórica contundente
E diluída em labirintos metafóricos

Não esqueceremos que

Captada pelos desejos de liberdade, a poesia se refaz e se reinventa
Agora, chove poesia sob o céu nebuloso do Brasil
Os pingos cada vez mais fortes chegam às massas
Rompem-se cercas
E subitamente um imenso dilúvio de contestações se expande
É impossível olhar para trás
Hoje, a poesia sairá às ruas e fará sua revolução!
(Não nos esqueceremos - Daniela Castilho)

CONVOCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR CFESS N° 077/2014

Brasília, 04 de junho de 2014.

Aos/Às
Conselhos Regionais de Serviço Social
Seccionais de base estadual
Conselheiras(os) do CFESS

Assunto: Convocação para o 43° Encontro Nacional CFESS/CRESS

Prezado(a) Conselheiro(a), Coordenador(a),

1. Em cumprimento à deliberação do Conselho Pleno do CFESS, vimos convocar, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 14 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, o 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS, a ser realizado na cidade de Brasília-DF, de 18 a 21 de setembro de 2014.

2. Para encaminhar as providências dessa edição do Encontro foi constituída por meio da Portaria CFESS N° 9/2014 a Comissão Organizadora, assim composta:

Conselho Federal de Serviço Social: Daniela Neves; Esther Luiza de Souza Lemos; Hirley Ruth Neves Sena; Maurilio Castro de Matos; Sandra Teixeira; Tânia Maria Ramos de Godói Diniz (Suplente).

Conselho Regional da 8ª Região/DF: Camila Rafaelle Santiago Pereira; Carolina Suaid Venâncio; Marcia Cristina de Souza Cabral; Marlúcia Ferreira do Carmo; Nathália Eliza de Freitas; Ana Lucia de Aguiar Soares Carneiro (Suplente).

3. Ressaltamos que a citada Comissão comunicará, posteriormente, os procedimentos estatutários e demais pontos relativos ao Encontro Nacional.

Atenciosamente,

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Conselho Federal de Serviço Social
Conselheiro Presidente

PROGRAMAÇÃO

Tema central: Projeto Ético-Político do Serviço Social: memória e resistência
Programação

18/9/2014 (quinta-feira)

9h às 15h – Credenciamento das delegações

14h30 – Lançamento da publicação Sobre a Incompatibilidade entre Graduação à Distância e Serviço Social. Vol. II.

Larissa Dahmer Pereira: Assistente Social, professora da UFF

Representante do CFESS

Representante da ABEPSS

Representante da ENESSO: Renata Priscila Oliveira Fonseca

Representante do ANDES-SN

Representante da Campanha Nacional de Defesa do Direito à Educação

16h – Leitura e aprovação do Regimento – CFESS e CRESS- PE (sediou o Encontro do ano anterior)

16h30 – Mesa de Abertura

CFESS: Maurílio Castro de Matos

CRESS/ DF: Marlúcia Ferreira do Carmo

ABEPSS:

ENESSO: Letícia Rodrigues da Silva

17h15 às 19h45 – Conferência de Abertura:

O Conjunto CFESS/ CRESS na afirmação do projeto ético-político

Ivanete Boschetti: assistente social e professora da UNB

Maurilio Castro de Matos: presidente do CFESS, assistente social da Secretaria de Saúde de Duque de Caxias/RJ e professor da UERJ

Debate

19h45 - Chamada das Delegações

20h45 – Coquetel c/ música

19/9/14 (sexta-feira)

9h as 12h30 - Mesa-redonda

Serviço Social, memórias e resistências contra a ditadura.

Depoimentos de assistentes sociais

14h às 15h

Apresentação da Metodologia de trabalho do Encontro Nacional

15h às 19h

Grupos temáticos: Seguridade Social e Ética/ DH

20/9/14 (sábado)

8h30 às 12h30

Grupos temáticos: Formação/ RI e Comunicação

14h às 18h

Grupos temáticos: COFI e Adm-fin

21/9/14

Plenária final de deliberações

9h às 18h

**DELIBERAÇÕES E AGENDA PERMANENTE
POR EIXOS TEMÁTICOS**

APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL

ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Manter ações de enfrentamento às requisições de emissão de laudos e pareceres por parte de instituições do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público às profissionais que não sejam vinculados a tais instituições.	CFESS/CRESS
2.	Amadurecer posicionamento do Conjunto sobre a atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no SINASE e na LEP.	CRESS
3.	Acompanhar a implementação do cadastramento nacional dos campos de estágio e a fiscalização da supervisão direta.	CFESS/ CRESS
4.	Fazer gestões junto à Caixa Econômica Federal, em relação às solicitações de inscrição de pessoa jurídica junto aos CRESS pelas empresas prestadoras de serviço.	CFESS/ CRESS
5.	Aprofundar estudos sobre a designação de assistente social como curador/a e/ou tutor/a, no exercício profissional, a partir das situações identificadas pelos CRESS na fiscalização.	CFESS/ CRESS
6.	Aprofundar e socializar a discussão sobre as atribuições do/a assistente social, contemplando o debate sobre o material técnico sigiloso.	CFESS/ CRESS
7.	Aprofundar estudos acerca da atuação do/a assistente social enquanto Responsável Técnico/a (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com base na Lei nº 8.662/1993.	CFESS/ CRESS
8.	Acompanhar a discussão sobre a Regulação do Trabalho em Saúde.	CFESS/ CRESS
9.	Aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação do/a assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos.	CFESS/ CRESS
10.	Realizar discussões/ações acerca do exercício profissional em Comunidades Terapêuticas.	CFESS/ CRESS
11.	Aprofundar o debate sobre as atribuições profissionais e de cargos genéricos considerando as atuais requisições de natureza <i>inter</i> , <i>multi</i> e transdisciplinar que envolvam assistentes sociais.	CFESS/ CRESS
12.	Reformular os atuais instrumentais utilizados nas ações de fiscalização (formulário de Relatório de Visitas de Fiscalização, o Termo de Visita de Fiscalização e Notificação, modulo pesquisa), através da criação de um GT com a participação dos agentes fiscais para sistematizar os debates ocorridos nos Fóruns Regionais das COFIs e no Seminário Nacional das COFIs, culminando com sua aprovação no Encontro Nacional CFESS/CRESS.	CFESS
13.	Promover análise e estudos jurídicos quanto aos procedimentos cabíveis à fiscalização junto aos empregadores acerca do cumprimento do artigo 5ºA da lei 8.662/93 que estabelece jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010).	CFESS/ CRESS
14.	Promover discussão no âmbito dos CRESS sobre a ética profissional no exercício profissional de assistentes sociais que ocupam cargos de gestão e coordenações de equipe e de políticas públicas.	CRESS

15.	Estimular debates sobre o exercício profissional e pessoa com deficiência, fortalecendo a articulação com os movimentos em defesa das pessoas com deficiência e suas entidades representativas, defendendo a efetivação de uma política de acessibilidade que rompa com as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.	CRESS
AGENDA PERMANENTE		Resp.
1.	Intensificar as articulações e debates com as entidades de organização dos/as trabalhadores/as, de forma a garantir a construção de uma agenda de luta em defesa do planejamento e regulação da implementação de uma política de gestão do trabalho nos diversos espaços sócio-ocupacionais.	CFESS/ CRESS
2.	Socializar experiências de fiscalização conjunta com outras entidades fiscalizadoras e de movimentos sociais.	CRESS
3.	Promover debates e ações políticas articuladas com os movimentos sociais e sindicais, referentes aos/ às assistentes sociais que sofrem assédio moral, ameaças e punições no exercício da profissão.	CFESS/ CRESS
4.	Debater com a categoria e representantes institucionais a autonomia técnico-profissional, diante das exigências conjunturais de utilização de instrumentos técnico-operativos e metodológicos impostos pelas instituições e cujos conteúdos sejam conflitantes com as normativas profissionais, bem como formas de enfrentamento dessa medida.	CRESS
5.	Intensificar o debate acerca dos dispositivos da Resolução CFESS nº 557/2009, que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntas com outros profissionais, por meio de reuniões e outras intervenções junto à categoria.	CRESS
6.	Promover levantamento junto aos CRESS de informações sobre os impactos da aplicação da Resolução CFESS 493/06, em todos os espaços sócio ocupacionais, inclusive nos CRESS, com vistas a possibilitar adequações à realidade das condições de trabalho.	CFESS/ CRESS
7.	Intensificar a Campanha Nacional “Assistentes Sociais Lutam por Concursos Públicos”	CFESS/ CRESS
8.	Dar continuidade às ações políticas e jurídicas voltadas ao cumprimento da Lei 8.662/1993 que estabelece em seu artigo 5ºA, jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010), em articulação com entidades sindicais e representativas da classe trabalhadora, mantendo atualizados os dados dos observatórios estaduais.	CFESS/ CRESS
9.	Fortalecer os Fóruns Regionais das COFIs.	CFESS/ CRESS
10.	Intensificar o debate sobre a organização sindical dos/as assistentes sociais, visando sua sindicalização, por ramo de atuação.	CFESS/ CRESS
11.	Intensificar as ações políticas articuladas entre o Conjunto CFESS/CRESS, a ABEPSS e o ANDES/SN acerca da importância política de inscrição nos CRESS dos/as assistentes sociais docentes, cumprindo o disposto na lei 8.662/93.	CFESS/ CRESS
12.	Estimular e garantir a participação das/os agentes fiscais nos eventos do conjunto e nas áreas de inserção profissional, de acordo com a avaliação e possibilidade de cada CRESS.	CFESS/ CRESS

ÉTICA E DIREITOS HUMANOS		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Acompanhar o processo de revisão na LEP tendo em vista a necessidade de estabelecer uma legislação que contemple a garantia de direitos da população carcerária e de suas famílias, de modo a avançar diante da vigente concepção punitiva-disciplinar, mantendo o posicionamento contrário à participação de assistentes sociais nos conselhos de comunidade.	CFESS/ CRESS
2.	Assumir posicionamento contrário à existência do exame criminológico e favorável à revisão do código penal em ações conjuntas com movimentos de defesa de direitos humanos e outras entidades.	CRESS
3.	Difundir a Norma Técnica do Ministério da Saúde e outras iniciativas sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos.	CFESS/ CRESS
4.	Aprofundar o debate sobre as diferentes dimensões do sigilo profissional em articulação com a COFI.	CFESS/ CRESS
5.	Elaborar manifestação jurídica a ser encaminhada para os CRESS, visando publicação de uma Resolução sobre o acesso ao material do conjunto CFESS/CRESS para fins de pesquisa.	CFESS
6.	Realizar ações jurídico-políticas de enfrentamento aos processos de inquirição especial de testemunhas e produção antecipada de provas, nos termos da resolução 554/2009 (DSD), atualmente suspensa por decisão do judiciário.	CFESS/ CRESS
7.	Fazer levantamento, se os CRESS têm Comissões de Ética e Direitos Humanos (Comissões Ampliadas de Ética, Comissões de Direitos Humanos, Comissão Ampliada de Ética e Direitos Humanos), suas respectivas concepções e atribuições, e se estão acompanhando os Conselhos de Direitos Humanos existentes com vistas à padronização referente a esta temática.	CFESS
8.	Elaborar compêndio sobre jurisprudência dos recursos éticos julgados pelo CFESS.	CFESS
9.	Manter a participação em iniciativas que buscam a responsabilização dos autores de tortura e crime de lesa-humanidade nos anos da ditadura militar brasileira.	CFESS/ CRESS
10.	Reafirmar posição contrária do Conjunto CFESS/CRESS em relação às previsões do Estatuto do Nascituro, intensificando o debate junto à categoria.	CRESS
11.	Reforçar as lutas pela aprovação da versão original do PLC 122/06.	CFESS/ CRESS
12.	Apoiar as lutas em torno do respeito à identidade <i>trans</i> ; à despatologização da transexualidade; à retirada da transexualidade dos catálogos internacionais de doenças e à garantia da permanência do processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	CFESS
13.	Realizar estudos jurídicos sobre a possibilidade de uma normatização do exercício profissional do/a assistente social, nas equipes multiprofissionais do processo transexualizador do SUS.	CFESS/ CRESS
14.	Dar continuidade ao debate contemporâneo acerca do uso do nome social nos espaços públicos e privados (conforme Carta de Direitos dos Usuários do SUS) e no acesso às políticas públicas para a população LGBT, considerando a livre	CFESS

	identidade de gênero.	
15.	Defender legalização e regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na Política de Redução de Danos para situações de uso prejudicial, submetida a controle estatal.	CFESS/ CRESS
16.	Fomentar o debate no âmbito da categoria sobre os direitos dos imigrantes com base na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Imigrantes e dos Membros das suas Famílias, assim como dos refugiados.	CFESS/ CRESS
17.	Realizar debates sobre a relação entre o exercício profissional e as formas de tortura, desaparecimentos forçados, execuções extrajudiciais, arbitrárias, sumárias e outras violações praticadas pelos agentes do Estado.	CFESS/ CRESS
18.	Declarar posicionamento favorável à retirada das tropas do Haiti, e contra as violações dos direitos humanos e ataques à soberania do povo haitiano.	CFESS/ CRESS
19.	Realizar seminário nacional sobre serviço social e sigilo profissional, precedido de atividades estaduais.	CFESS/ CRESS
20.	Promover debates sobre a militarização da vida, da política e da polícia, com vistas à tomada de posicionamento.	CFESS/ CRESS
21.	Realizar seminário nacional sobre exercício profissional relacionado à orientação sexual, identidade de gênero, bem como direitos das pessoas <i>trans</i> , reafirmando a posição contrária a todas as formas de patologização.	CFESS/ CRESS
22.	Elaborar um texto sobre a incompatibilidade de se recorrer à religiosidade nos instrumentos e técnicas utilizados pelo/a assistente social.	CFESS/ CRESS
23.	Aperfeiçoar a Resolução CFESS n. 548/09, que trata do desaforamento de denúncias éticas objetivando o estabelecimento de prazos para o CFESS e os CRESS.	CFESS/ CRESS
24.	Abrir, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, através da realização de eventos e outros espaços, o debate em torno do “abolicionismo penal” e da possibilidade de uma sociedade sem prisões.	CFESS/ CRESS
25.	Efetivar uma política de acessibilidade nas instâncias físicas e políticas do Conjunto CFESS/CRESS, visando superar as barreiras físicas de comunicação e atitudinais.	CFESS/ CRESS
26.	Realizar estudo de viabilidade financeira quanto à possibilidade de o CFESS financiar a participação de dois/duas conselheiros/as no curso Ética em Movimento.	CFESS
27.	Realizar no âmbito dos CRESS a defesa do sistema de proteção à Pessoa, o qual inclui programas como PROVITA (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas), PPCAAM (Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte), PPDDH (Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos), entre outras instituições ligadas à política pública de segurança (tais como as polícias).	CRESS
AGENDA PERMANENTE		Resp.
1.	Reforçar a luta do Movimento Nacional de População em Situação de Rua (MNPR) pela federalização dos crimes de lesa-humanidade que atingem esse e	CFESS/ CRESS

	outros grupos populacionais, tendo em vista à identificação e punição dos responsáveis.	
2.	Realizar o processo de discussão e publicização do Plano Nacional Cidadania e Direitos Humanos – LGBT, os Princípios de Yogyakarta e o Plano Nacional de Saúde da População LGBT nos espaços de debate do Conjunto CFESS/CRESS e apoio à discussão em outros espaços públicos.	CRESS
3.	Ampliar o debate junto à categoria, reafirmando os direitos da população LGBT, do processo transexualizador articulado à luta pelo aumento na rede pública de atendimento com maior qualidade.	CFESS/ CRESS
4.	Reforçar nos eventos e publicações a importância da utilização do quesito raça/cor nos instrumentos operativos dos/as assistentes sociais.	CFESS
5.	Apropriar-se criticamente do Sistema Nacional e Sistemas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos, do III Programa Nacional de Direitos Humanos (III PNDH), incluindo os conteúdos vetados, e dos pactos e acordos existentes, incentivando a representação dos CRESS nos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos e apoiar o Movimento de Direitos Humanos, no processo de criação desses conselhos nos estados em que eles não existam.	CFESS/ CRESS
6.	Dar continuidade as ações políticas para divulgação do posicionamento favorável a legalização do aborto (aprovado no 39º Encontro Nacional CFESS/ CRESS), considerado como questão de saúde pública e como direito sexual e reprodutivo das mulheres, propondo políticas públicas que considerem os vários aspectos que envolvem estas questões, bem como contemplando as implicações éticas e normativas profissionais do Serviço Social, contextualizados pelos recortes de classe, gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, pelo caráter laico do Estado, realizando campanha de âmbito nacional.	CFESS/ CRESS
7.	Acompanhar os PLs que tramitam no Congresso Nacional, manifestando posição favorável aos que descriminalizam o aborto e contrária aos demais, mobilizando o Conjunto CFESS/CRESS junto aos movimentos feministas de perspectiva emancipatória. Interface com o eixo da seguridade social.	CFESS/ CRESS
8.	Reforçar as lutas no âmbito da sociedade civil contra o racismo, ampliando a realização de debates com a categoria acerca do tema, participando em conjunto com movimento negro, indígena, de mulheres negras e demais movimentos sociais que lutam pela equidade de raça, etnia e gênero e pela política de igualdade racial.	CFESS/ CRESS
9.	Ampliar a visibilidade do papel da COFI, da Comissão Permanente de Ética e das Comissões de Instrução, realizando debates e palestras sobre essas comissões e temas que as envolvam, nos diferentes espaços sócio-ocupacionais e acadêmicos, na perspectiva de validar a dimensão político-pedagógica.	CFESS/ CRESS
10.	Criar espaços regionais de discussão entre as Comissões Permanentes de Ética, objetivando qualificação, troca de experiência e reflexão sobre suas funções como comissões regimentais nos processos éticos e de desagravo público, propondo estratégias que incentivem a participação dos/as assistentes sociais nas Comissões de Instrução.	CFESS/ CRESS
11.	Promover o debate junto à categoria na perspectiva de um Serviço Social laico, combatendo as práticas e/ou condutas de cunho religioso no exercício	CFESS/ CRESS

	profissional e orientar a categoria no sentido de alertar sobre o dever ético da adoção de conduta laica no exercício profissional.	
12.	Intensificar o debate da categoria sobre a participação do assistente social na coleta de testemunho na afirmação do projeto ético-político e na defesa e garantia de direitos humanos.	CFESS/ CRESS
13.	Reafirmar posicionamento contrário à internação e ao acolhimento involuntário e compulsório/ involuntário e a todos os Projetos de Lei – PLs que reforçam e ampliam medidas proibicionistas, medicalizantes e punitivas de usuários de drogas na perspectiva da violação de direitos e privação de liberdade, reforçando a luta dos movimentos sociais em defesa dos direitos humanos.	CFESS/ CRESS
14.	Afirmar o posicionamento contrário à criação de espaços específicos asilares/ segregatórios (instituições) para atendimento a adolescentes e jovens com transtorno mental e/ou deficiência mental, em cumprimento de medida socioeducativa de internação, defendendo os princípios da Reforma Psiquiátrica, do SINASE e do ECA.	CFESS/ CRESS
15.	Debater com a categoria a Política Nacional para a População em Situação de Rua (decreto 7.053 de 23/12/2009), visando comprometê-la na implementação dessa política, que prevê ação intersetorial e instâncias de controle social e de defesa de direitos.	CRESS
16.	Considerar a atuação e a existência de comitês estaduais e nacional para a prevenção e combate a tortura (nos moldes do protocolo facultativo na Convenção das Nações Unidas para a prevenção e combate a tortura e outros tratamentos cruéis e degradantes) no encaminhamento de denúncias de violações ocorridas em diversas instituições e que chegam ao conhecimento de assistentes sociais em seu exercício profissional.	CRESS
17.	Manifestar-se, sempre que necessário, na defesa intransigente dos direitos humanos contra sua violação em âmbito nacional e internacional.	CFESS/ CRESS
18.	Aprofundar o debate e apropriação enquanto categoria, sobre a questão ambiental e violação de direitos, buscando fortalecer as lutas e articulações de resistência, em conjunto com os movimentos urbanos e rurais, contra as legislações que favorecem a degradação ambiental e que afetam diretamente as condições de vida nos diferentes territórios.	
19.	Aprofundar o debate sobre atuação do assistente social junto às comunidades e povos tradicionais.	

SEGURIDADE SOCIAL		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Acompanhar a tramitação do PL 6271/2009, que dispõe sobre a inclusão de assistentes sociais nas unidades de atenção primária à saúde e dar continuidade à incidência política para a inclusão do assistente social na ESF e NASF.	CFESS
2.	<p>Participar e acompanhar criticamente o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme princípios inscritos na agenda permanente do Conjunto CFESS/CRESS.</p> <p>1. fazer incidência junto à Previdência Social, MDS e nos demais espaços de atuação profissional e controle social, para que, mediante a requisição do BPC para pessoa com deficiência, o resultado final da avaliação da deficiência e grau de impedimento, não seja determinado exclusivamente pela avaliação biomédica do quesito impedimento de longo prazo (fixado politicamente pelo período de 2anos), desconsiderando toda a metodologia (concepção, procedimentos técnicos, instrumentais) da Avaliação Conjunta do Serviço Social e Perícia Médica do INSS, normatizado a partir da CIF e da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;</p> <p>2. manter articulação permanente com os movimentos sociais e instâncias de controle social, visando tornar pública a posição do STF sobre o acesso ao BPC (não restrito ao recorte de renda, mas às condições de vida do requerente), possibilitando ampliação do acesso a este benefício constitucional, como benefício não contributivo no valor de um salário mínimo.</p>	CFESS/CRESS
3.	<p>Acompanhar o processo de implementação da gestão do trabalho do SUAS nas três esferas de governo, por meio da participação nos Fóruns dos Trabalhadores do SUAS e nos espaços de controle social e de organização política dos trabalhadores.</p> <p>1. articulação com outras categorias profissionais, sindicatos e demais forças sociais para instituição das mesas de negociação, nas três esferas de governo, para defesa e regulação das condições e relações de trabalho, incluindo elaboração do plano de cargos, carreiras, salários e remuneração para os/as trabalhadores do SUAS, realização de concurso publico específico para a Política de Assistência Social e implementação da Política de Educação Permanente do SUAS.</p>	CFESS/CRESS
4.	Dar continuidade as atividades relacionadas à luta do Serviço Social na Educação, articulando com outras categorias profissionais, ENESSO, ABEPSS, ANDES, outros movimentos sociais e sindicatos ligados à construção da política de educação.	CFESS/CRESS
5.	Construir a Carta de Brasília com a temática central voltada para o legado da ditadura militar no Brasil e sua atualidade nas diversas formas de tortura e outras formas de violação de direitos humanos, especialmente relativos à criminalização dos movimentos e lutas sociais.	CFESS/CRESS
6.	<p>Fortalecer e acompanhar a reestruturação do Serviço Social do INSS, defendendo a competência estabelecida no artigo 88 da lei 8.213/91, como direito dos usuários, bem como a matriz teórico- metodológica do Serviço Social na Previdência Social e as diretrizes do manual técnico do Serviço Social no INSS.</p> <p>1. acompanhar e monitorar junto ao MPOG e ao Ministério da Previdência</p>	CFESS/CRESS

	<p>Social para que seja imediatamente publicado o decreto que trata das atribuições privativas e competências dos/as assistentes sociais do INSS, elaborado pelo GT, que contou com a participação do CFESS, MDS e INSS, em 2007;</p> <p>2. aprofundar o debate sobre a avaliação multiprofissional na concessão dos benefícios previdenciários;</p> <p>3. estimular a publicização do instrumento utilizado pela perícia médica e serviço social para avaliação funcional do grau de deficiência previsto na LC 142/2013, bem como discussões com as entidades e movimentos organizados das pessoas com deficiência.</p>	
7.	Acompanhar nos diversos espaços de controle social democrático a Lei 12.594/2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).	CFESS/ CRESS
8.	Priorizar ações conjuntas com entidades, movimentos sociais e fóruns em defesa do SUS e a frente nacional contra a privatização da saúde contrários às privatizações, fundações privadas, OSs, OSCIPs, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/S.A), Parcerias Público/Privado (PPPs) e outras modalidades, defendendo a responsabilização do Estado na condução das políticas públicas, e visando conhecer os impactos das mudanças para o exercício profissional.	CFESS/ CRESS
9.	<p>Fortalecer a luta pela plena efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, articulado com o controle social e movimentos sociais, na perspectiva de ampliação e consolidação de uma rede substitutiva que seja capaz de sustentar uma ação integral e antimanicomial no campo da saúde mental.</p> <p>1. defesa da ampliação e dos investimentos nos serviços da rede pública de atenção integral (CAPS I, II e III, CAPs AD, CAPs Infantil, Centros de Convivência, Centros de Acolhimentos Transitório, Leitos para Desintoxicação em Hospitais Gerais, leitos Psiquiátricos em HG, Residências Terapêuticas e Consultório de Rua) às pessoas em sofrimento mental e usuários de substâncias psicoativas, posicionando-se contra a privatização dos serviços de saúde mental;</p> <p>2. defesa da expansão e consolidação dos serviços residenciais terapêuticos (SRT), articulando-os à política nacional de habitação, para que o processo de desinstitucionalização dos pacientes psiquiátricos seja consolidado;</p> <p>3. incidência política junto às instâncias de gestão e de deliberação acerca dos critérios de implantação dos serviços de saúde mental, especialmente, os CAPs, possibilitando que mais usuários tenham acesso a esses serviços especializados;</p> <p>4. defesa e fortalecimento da Política Nacional de Redução de Danos como possibilidade de cuidado e promoção da saúde, endossando o seu caráter intersetorial, com destaque para as políticas de educação pública e de defesa dos direitos, se posicionando contrário ao Plano Crack: é possível vencer;</p> <p>5. participar dos núcleos da luta antimanicomial e da frente de Direitos Humanos e Drogas e dos diversos espaços de controle social democrático.</p>	CFESS/ CRESS
10.	Fortalecer as lutas pelo direito à cidade, articulando as dimensões urbana e agrária.	CFESS/ CRESS
11.	Pautar nos Conselhos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais de Saúde e	CFESS/ CRESS

	promover encontros regionais para discutir a política de saúde no sistema prisional em uma perspectiva interdisciplinar.	
12.	Promover ações, tendo em vista aprofundar a discussão sobre a atuação profissional junto aos povos e comunidades tradicionais para o acesso dessas populações às políticas públicas.	CFESS/ CRESS
13.	Aprofundar o debate junto às/os assistentes sociais sobre os direitos das pessoas com deficiência, considerando a tramitação no parlamento do Estatuto da Pessoa com Deficiência e as mudanças conceituais em vigor, conforme Convenção da ONU.	CFESS/ CRESS
14.	Realizar estudos e levantamento acerca do papel do assistente social nas equipes dos serviços de acolhimento institucional e centros de acolhimento para adultos egressos do cumprimento da pena privativa de liberdade, em regime fechado.	CFESS/ CRESS
15.	Promover o debate com a categoria sobre Participação Social e o impacto do Decreto 8.243/14 (institui a Política Nacional de Participação Social) na atuação política e/ou profissional de assistentes sociais em espaços de controle social democrático no sentido da defesa de interesses e necessidades da população usuária das políticas sociais, com atenção especial para o caráter deliberativo dos conselhos.	CFESS/ CRESS
16.	Fomentar debates com a categoria sobre orçamento público e financiamento de políticas públicas.	CFESS/ CRESS
17.	Defender posicionamento contrário à internação de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, unidades acolhedoras e outras instituições congêneres (inclusive nas financiadas por verbas públicas, tendo em vista as denúncias de violações de direitos humanos nestes espaços, através de relatórios de inspeção já realizados, a exemplo dos relatórios do Conselho Federal de Psicologia e do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Rio de Janeiro), defendendo a perspectiva de redução de danos e uma intervenção profissional e laica no tratamento dessas pessoas.	CFESS/ CRESS
18.	Contribuir para a efetiva implementação, no âmbito da educação, das leis 10.639/03 que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira e a lei 11.645/09, Resolução 01/2004 CNE e Parecer n 03 10/03/2004, que torna obrigatório o ensino da cultura indígena.	CFESS/ CRESS
19.	Acumular o debate da atuação e atribuições do assistente social na Política Nacional de Saúde do Trabalhador, considerando a interface com as Políticas de Saúde, Trabalho e Previdência.	CFESS/ CRESS
20.	Fazer incidência política junto ao MEC e outras instâncias deliberativas para reformulação da Lei 12.868/2013 e decreto 7.243/2010 com intuito de redefinir critérios de elegibilidade para concessão de benefícios no acesso à política de assistência estudantil e à garantia de participação do assistente social na equipe mínima de operacionalização desta política.	CFESS/ CRESS
21.	Articular ação conjunta com os demais conselhos profissionais, para uma estratégia política envolvendo o movimento das pessoas com deficiência e as entidades que trabalham com as mesmas, para supressão da forma facultativa de inserção de determinadas categorias na equipe multiprofissional da rede de cuidados à pessoa com deficiência – portaria ministerial N. 835 de 25/04/2012.	CFESS/ CRESS

22.	Realizar o Encontro Nacional de Seguridade Social, em 2015.	CFESS
23.	Realizar o II Encontro Nacional de Assistentes Sociais do INSS.	CFESS
24.	Realizar encontros regionais de assistência estudantil com o objetivo de fomentar a realização do encontro nacional.	CFESS/ CRESS
AGENDA PERMANENTE		Resp.
1.	Manter a discussão sobre a importância do controle social nos Conselhos de Previdência Social (nacional e regionais), defendendo seu caráter deliberativo e quadripartite.	CFESS/ CRESS
2.	Atuar junto aos gestores públicos e das organizações privadas da política de educação na defesa do projeto profissional, considerando a lei 8.662/93, o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e demais legislações pertinentes ao exercício profissional.	CFESS/ CRESS
3.	Defender a criação, efetivação, estruturação e garantia das condições de funcionamento adequadas das Defensorias Públicas em todos os estados, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal.	CFESS/ CRESS
4.	Promover ações políticas, através dos Conselhos de Saúde, Fóruns em Defesa do SUS, Frente Nacional contra a Privatização da Saúde, contra a cobrança no SUS para atendimento diferenciado, bem como apuração dos fatos e a responsabilização de quem a pratica, mantendo a luta por um SUS universal público e estatal.	CFESS/ CRESS
5.	Defender nos diversos espaços de controle social, no parlamento e na sociedade em geral, a posição do Conjunto CFESS/ CRESS em defesa do ECA, em especial no que diz respeito a: <ol style="list-style-type: none"> 1. não alteração da idade de responsabilidade penal; 2. não alteração de tempo de internação dos/as adolescentes autores/as de ato infracional; 3. enfrentamento à violência e exploração sexual, bem como a violência doméstica contra crianças e adolescentes; 4. ações de fortalecimento da erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalho do/a adolescente na condição de aprendiz; 5. enfrentamento ao tráfico de crianças e adolescentes; 6. defesa da não emancipação civil do/a adolescente autor/a de ato infracional; 7. enfrentamento de todo tipo de violência no contexto escolar. 	CFESS/ CRESS
6.	Acompanhar a atuação das frentes parlamentares em defesa da seguridade social na perspectiva da ampliação de direitos.	CFESS/ CRESS
7.	Defender a seguridade social como amplo e universal sistema de direitos sociais, na perspectiva explicitada na Carta de Maceió, com financiamento baseado na desoneração do trabalho e gestão participativa, submetida ao controle social democrático.	CFESS/ CRESS
8.	Defender nos espaços de representação que as emendas parlamentares referentes às políticas sociais sejam submetidas ao controle social de seus respectivos Conselhos.	CFESS/ CRESS
9.	Adotar estratégias políticas para a representação do Conjunto CFESS/ CRESS nos Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, considerando a	CFESS/ CRESS

	<p>fundamentação jurídica que os caracteriza como representação de trabalhadores e de defesa de direitos, por meio de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. articulação com os movimentos sociais; 2. manutenção atualizada do mapeamento, acompanhamento, avaliação e capacitação permanente das representações do Conjunto CFESS/ CRESS nos Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos. 	
10.	<p>Articular-se com os movimentos sociais e demais sujeitos sociais em defesa da educação pública, gratuita, laica e de qualidade, em todos os níveis e na luta pela garantia efetiva dos 10% do PIB para educação, bem como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. participar dos fóruns de educação; 2. defender a implementação, nos espaços educacionais, da gestão democrática com a participação de toda comunidade escolar. 	CFESS/ CRESS
11.	<p>Lutar pela implementação das diretrizes previstas na lei 12.010/09, em especial no que tange ao acolhimento institucional e direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, cobrando a primazia de responsabilidade do Estado.</p>	CFESS/ CRESS
12.	<p>Aprofundar debate, articulado com o CONANDA. FDCA e demais movimentos de defesa dos direitos da criança e adolescente, sobre a lei n. 11.942/2009, que dispõe sobre a existência de creches para abrigar crianças até 7 anos de idade, nas penitenciárias femininas.</p>	CFESS/ CRESS
13.	<p>Realizar Encontros de assistentes sociais que assumem representação em Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e Garantia de Direitos, com o objetivo de ampliar o debate, qualificando a categoria no monitoramento das políticas públicas e acompanhamento do orçamento nas três esferas de governo, no planejamento e sistemas de informação, entre outros, definindo uma agenda de trabalho, de lutas, orientações de atuação e instituir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. definição dos princípios de atuação das representações, tendo como uma das referências os princípios do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social; 2. definição dos instrumentais de acompanhamento, socialização e monitoramento das representações. 	CFESS/ CRESS
14.	<p>Defesa na garantia da implementação do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), enquanto política pública e direito humano de caráter intersetorial, que prevê alimentação adequada para todas as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.</p>	CFESS/ CRESS
15.	<p>Promover debate sobre a prevalência da rentabilidade econômica em detrimento às necessidades sociais, predominantemente na Política de Assistência Social que se contrapõe ao artigo 4º inciso I da LOAS, afirmando o posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS, em relação à exigência de condicionalidades para acessar os programas de transferência de renda.</p>	CFESS/ CRESS
16.	<p>Acompanhar criticamente os debates acerca das políticas para juventude, em especial da juventude negra, afirmando posicionamento contrário ao extermínio/genocídio dessa população e à redução da maioria penal.</p>	CFESS/ CRESS
17.	<p>Implementação do SUAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. defender a destinação de no mínimo 10% do orçamento da seguridade para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais do SUAS e o co- 	CFESS/ CRESS

	<p>financiamento pelas três esferas de governo, a correção e o aumento real dos valores destinados ao custeio da política de assistência social;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. interceder junto ao governo federal na perspectiva de que a renda per capita para acesso aos programas de transferência de renda seja de um salário mínimo; 3. defender que o BPC não seja computado no cálculo da renda familiar, para efeito do acesso aos programas de transferência de renda; 4. reafirmar, para acesso aos programas, benefícios e serviços sócio-assistenciais, o conceito de família que ultrapasse os critérios de consanguinidade e de conjugalidade, expressando as formas plurais de pertencimento e convivência sócio-afetiva; 5. intensificar ações junto aos governos municipais, estaduais e federal, para a suspensão das condicionalidades dos usuários/famílias beneficiários dos programas de transferência de renda; 6. defender a destinação de recursos específicos para o quadro próprio de pessoal, nas três esferas de governo. 7. fortalecer ações junto às instâncias de gestão do SUAS visando a destinação de percentual do co-financiamento para apoio técnico. 8. acompanhar a regulamentação da certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social concedidas às entidades prestadoras de serviços nas áreas da assistência social, saúde e educação, conforme estabelecido na Lei 12.101/09, Lei 12.686/2013 e Decreto 8.242/2014); defender que, mediante concurso público, as equipes de referência dos CRAS e CREAS sejam adequadas em sua composição e número de profissionais, em conformidade com a realidade territorial e a necessidade dos serviços, programas e projetos na área de abrangência das unidades; 9. fazer incidência para a implantação de instâncias de gestão democrática e de controle social como os conselhos gestores nas unidades de atendimento do SUAS, em interlocução com os Conselhos de Direitos presentes no município, defendendo que esses espaços garantam o acesso aos materiais em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e <i>braille</i>, como garantia de direito à informação com acessibilidade 10. defender a perspectiva de aprofundamento da relação SUAS – SINASE nas ações das equipes de referência dos serviços de proteção social especial. 	
<p>18.</p>	<p>Acompanhamento do processo de implementação do SUAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. acompanhamento crítico da implantação e implementação da política de educação permanente (PNEP) nas três esferas de governo e da NOB-SUAS 2012, em especial no que se refere à gestão do trabalho no SUAS; 2. defesa da ampliação da equipe de referência nos serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades dos serviços, mediante concurso público, incluindo a/o assistente social; 3. aprofundamento das discussões sobre o trabalho da/o assistente social no SUAS, problematizando: competências e atribuições profissionais nos serviços, direção técnico-política na gestão, reafirmando os parâmetros éticos e técnicos e a legislação profissional; trabalho socioeducativo na perspectiva social crítica e da mobilização social nos serviços socioassistenciais, na garantia de direitos sociais e humanos defendida pelo Conjunto CFESS/CRESS; 	

	<ol style="list-style-type: none"> 4. participação e contribuição para o fortalecimento dos Fóruns de Trabalhadores/as do SUAS, em nível nacional, estadual, regional, distrital e municipal, mediante a defesa da implantação imediata da NOB/RH/SUAS e da NOB-SUAS-2012 (CAP.VIII); 5. defesa do estabelecimento de uma política de saúde do/a trabalhador/a; 6. participação no Fórum Nacional, Estaduais, Regionais, Distritais e Municipais de Trabalhadores/as do SUAS e luta pela implementação das deliberações da 1ª Plenária Nacional do Fórum dos Trabalhadores/as do SUAS. 	
19.	<p>Serviço Social na Educação</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. consolidar o debate do Serviço Social na Educação por meio de atividades regionais e/ ou estaduais, incentivando a criação e continuidade das comissões/núcleos/grupos de trabalho/fóruns sobre Serviço Social na Educação junto aos CRESS, a partir do acúmulo do Conjunto expressos no documento Subsídios para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação; 2. fazer incidência política junto aos poderes executivo e legislativo em relação aos projetos de lei que versam sobre Serviço Social na Educação, em nível federal (com destaque para o PL 3.688/2000), estadual e municipal. 	
20.	<p>Fortalecer articulações políticas com os movimentos sociais em defesa da agenda da seguridade social e contra as “reformas” que aviltam os direitos da classe trabalhadora a exemplo das reformas previdenciárias, trabalhistas, universitária e tributária, nos moldes atualmente propostos pelos governos, com destaque para:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. defesa da saúde pública, 100% estatal, universal e de qualidade com base nos princípios da reforma sanitária brasileira, assegurando 10% do orçamento da União, conforme deliberação da XIV Conferência Nacional de Saúde; 2. luta pela jornada de trabalho de 30 horas semanais, sem perdas salariais para os/as trabalhadores/as da saúde; 3. defesa do financiamento público baseado na desoneração do trabalho e tributação das grandes fortunas e na gestão submetida ao controle da sociedade; 4. defesa intransigente do orçamento da seguridade social e do fim da DRU, DRE e DRM; 5. atuar para efetivação das deliberações das conferências relativas aos processos democráticos; 6. defesa da democratização da previdência social, mediante a realização das conferências municipais, estaduais, distrital e nacional. 	
21.	<p>Lutas pelo direito à cidade</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. articular e apoiar as lutas dos movimentos sociais pelo direito à terra, pela moradia digna, pelos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis, para acesso às políticas sociais e ao direito de usufruto e permanência nos seus territórios; 2. intensificar a discussão no Conjunto CFESS/ CRESS sobre os povos indígenas e outras comunidades tradicionais, tendo em vista o aparato legal que as regem e a violação de direitos que impactam os grupos étnicos e outras comunidades discriminadas por raça, etnia e/ou origem; 3. pautar com a categoria a discussão dos impactos socioambientais das grandes obras e dos megaeventos (como por exemplo Copa, Olimpíadas) e PAC, estimulando a inserção da categoria nos espaços de controle social, do direito 	

	<p>à moradia digna e do direito à cidade, tais como os comitês populares da Copa de 2014, assim como nas manifestações populares críticas aos megaeventos;</p> <p>4. articular e apoiar as lutas dos movimentos sociais no processo de implementação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS/FNHIS) e a criação dos sistemas no âmbito dos estados e municípios, bem como incorporar a defesa do Sistema Nacional de Desenvolvimento URBANO E PLANHAB;</p> <p>5. acompanhar a implementação da Instrução Normativa sobre o Trabalho Social do Ministério das Cidades, defendendo a permanência da/o assistente social nos projetos de trabalho social, considerando os princípios éticos do Código de Ética da/o Assistente Social e dos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/93, frente às demandas postas ao trabalho social.</p>	
22.	<p>Luta pela reforma psiquiátrica</p> <p>1. garantia e acompanhamento da efetivação das deliberações da IV Conferência Nacional Intersetorial de Saúde Mental;</p> <p>2. contribuir com a criação e fomentar a participação das/os assistentes sociais em fóruns e outros espaços democráticos no campo da saúde mental e Política Nacional de Álcool e outras Drogas;</p> <p>3. defesa da garantia de financiamento com aumento de recursos financeiros garantidos pelas três esferas de governo, com mudanças na forma de financiamento dos serviços substitutivos.</p>	
23.	<p>Articular junto aos conselhos de assistência social a implementação e monitoramento dos benefícios eventuais, bem como, acompanhar criticamente a regulamentação nas três esferas de governo quanto aos critérios de concessão, a responsabilidade do cofinanciamento e definição dos benefícios que serão de fato concedidos à população.</p>	
24.	<p>Defender a ampliação da participação dos usuários e trabalhadores/as do SUAS nas instâncias de controle social, garantindo o percentual de 50% de usuários/as, 25% de trabalhadores/as, 25% de gestores/as, na composição dos Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Assistência Social, com indicativo de alteração no texto da LOAS.</p>	
25.	<p>Articular-se junto a outras categorias, sindicatos e movimentos sociais em defesa da saúde dos trabalhadores, contra a terceirização no trabalho, os acidentes e ambientes insalubres no trabalho e combate a todas as formas de assédio.</p>	
26.	<p>Acompanhar junto aos poderes executivo e legislativo os projetos de lei que versam sobre o Serviço Social em nível estadual, municipal e federal.</p>	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Dar continuidade e fortalecer ao GT Trabalho e Formação Profissional, constituído pelo CFESS, por até 2 CRESS por região, pelas direções nacionais da ABEPSS e pela ENESSO, e aprimorar o monitoramento da execução do Plano de Lutas em nível regional e nacional.	CFESS/ CRESS
2.	Debater e elaborar documento, explicitando o posicionamento das entidades (ABEPSS, CFESS E ENESSO) sobre os 20% da carga horária do curso presencial que pode, segundo a LDB, ser realizada à distância. Encaminhar ao Plano de Lutas	CFESS/ CRESS
3.	Fortalecer o diálogo com a ABEPSS para garantir os parâmetros quanto à carga horária de estágio curricular obrigatório, considerando a necessidade de apresentação de Declaração junto ao requerimento de inscrição, assim como os dispositivos postos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Resoluções CFESS n. 533/2008 e 582/2010. Encaminhar ao Plano de Lutas, no item Fiscalização do Exercício Profissional na Formação.	CFESS/ CRESS
4.	Elaborar documento, em parceria com ABEPSS e ENESSO, explicitando as implicações dos bacharelados interdisciplinares no comprometimento da qualidade da formação profissional em Serviço Social, pautada nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS, em 1996. Encaminhar ao Plano de Lutas	CFESS/ CRESS
5.	Realizar estudos e debates sobre a criação de cursos de graduação em Serviço Social na rede de educação profissional e tecnológica, considerando o curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE como projeto piloto, articulando o debate com o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES) e Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE). Encaminhar para Plano de Lutas.	CFESS/ CRESS
6.	Socializar junto à categoria o posicionamento da última plenária do ENPESS (2012), contrário ao mestrado profissional na área de Serviço Social. Encaminhar para o Plano de Lutas.	CFESS/ CRESS
7.	Discutir articuladamente com a ABEPSS a residência multiprofissional e técnica, construindo posicionamento. Encaminhar ao Plano de Lutas.	CFESS/CRESS
8.	Realizar aproximações junto às/aos residentes multiprofissionais da área da saúde, aprimorandos/as, preceptores/as e unidades de formação, com vistas a aprofundar o debate sobre o trabalho profissional nestas modalidades.	CRESS
9.	Problematizar a supervisão acadêmica e de campo quando realizadas por um mesmo profissional. Encaminhar para Plano de Lutas.	CFESS/ CRESS
AGENDA PERMANENTE		Resp.
1.	Fortalecer a articulação com ABEPSS, ENESSO e Unidades de Formação Acadêmica - UFAs, recomendando a discussão do Código Processual de Ética, bem como as Resoluções do conjunto e o papel político do conjunto ao longo da formação profissional.	CRESS

**PLANO DE LUTAS EM DEFESA DO TRABALHO E DA FORMAÇÃO E
CONTRA A PRECARIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

EIXO DE AÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO			
Ações	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Fiscalização do exercício profissional na formação	1. Dar continuidade ao processo de sistematização dos dados da fiscalização que se relacionam com os cursos de graduação à distância e presencial em Serviço Social, com destaque para o efetivo cumprimento da Lei que Regulamenta a Profissão (8.662/1993), Resolução CFESS nº 533/2008 e implementação das diretrizes curriculares.	CRESS em articulação com as Diretorias Regionais da ABEPSS	Permanente – com envio constante de informações ao CFESS
	2. Sistematizar as informações enviadas pelos CRESS para subsidiar ações políticas e jurídicas e debater nas nossas atividades	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	Permanente p/ atualização de dados das entidades
	3. Defender nos Conselhos e Fóruns de Políticas Públicas manifestações em defesa da graduação pública, gratuita, universal, laica, presencial e de qualidade e contrários aos cursos de graduação à distância.	CFESS/CRESS e ABEPSS	Permanente
	4. Apresentar nas conferências nacionais, distritais, estaduais e municipais de políticas públicas moções com posicionamento em defesa da graduação pública, gratuita, laica, presencial e de qualidade.	CFESS/CRESS e ABEPSS e ENESSO	Na ocasião das Conferências
	5. Fortalecer o diálogo com a ABEPSS para garantir os parâmetros quanto à carga horária de estágio curricular obrigatório, considerando a necessidade de apresentação de Declaração junto ao requerimento de inscrição, assim como os dispositivos postos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas		

	Resoluções CFESS n. 533/2008 e 582/2010.		
Acompanham ento da implementaçã o das Resoluções CFESS que regulamentam a supervisão direta de estágio e a Política Nacional do Estágio da ABEPSS	1. Manter a realização de debates sobre as resoluções 533/08, 582/10, 568/10, que regulamentam a supervisão direta de estágio e a Política Nacional de Estágio da ABEPSS, envolvendo as vice-presidentes regionais da ABEPSS, instituições de ensino, os CRESS ,agentes fiscais/ COFIs, das comissões de formação e demais conselheiros/as, de acordo com as possibilidades e particularidades dos CRESS.	Diretorias Regionais da ABEPSS com participação dos CRESS	Permanente
	2. Intensificar o debate sobre as Resoluções e a PNE nos Fóruns de Supervisão.	ABEPSS	Permanente
	3. Realizar encontro do Fórum Nacional de Supervisão de Estágio, na ocasião da Oficina Nacional de Graduação e Pós-Graduação da ABEPSS.	ABEPSS	Bianual
	4. Problematizar a supervisão acadêmica e de campo quando realizadas por um mesmo profissional.		
EIXO DE AÇÕES DE ESTUDOS E PESQUISAS			
Ação	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Implementação da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP)	1. Dar continuidade ao projeto ABEPSS Itinerante em articulação com as entidades.	ABEPSS com apoio do CFESS/ CRESS	2013 – 2014
Avaliação da implementação Política Nacional de Estágio	1. Realizar pesquisa sobre o processo de implementação da PNE nas UFAs.	ABEPSS	Permanente
Avaliação das Condições de Trabalho docente e da formação profissional	1. Realizar Pesquisa sobre as condições de trabalho docente nas UFAs. 2. Realizar estudos e debates sobre a criação de cursos de graduação em Serviço Social na rede de educação profissional e tecnológica considerando o curso do IFCE como projeto piloto. NR- Realizar estudos e debates	ABEPSS	2014

	<p>sobre a criação de cursos de graduação em Serviço Social na rede de educação profissional e tecnológica, considerando o curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE como projeto piloto, articulando o debate com o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES) e Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE).</p>		
	<p>3. Discutir articuladamente com a ABEPSS a residência multiprofissional e técnica, construindo posicionamento.</p>		
EIXO DE AÇÕES DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS E CONSELHOS			
Ação	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Estímulo à abertura de curso de Serviço Social presencial nas IES públicas.	<p>1. Manter atualizado o levantamento das instituições públicas de ensino superior que não dispõem de curso de serviço social.</p>	ABEPSS	Permanente
	<p>2. Realizar visitas às instituições públicas de ensino que não possuem cursos, para estimular sua abertura.</p>	Diretorias Regionais da ABEPSS e CRESS	Permanente
	<p>3. Defender nos Conselhos e Fóruns de Políticas Públicas manifestações de apoio à abertura de cursos presenciais nas instituições públicas.</p>	CFESS/CRESS e ABEPSS	Permanente
	<p>4. Apresentar nas conferências nacionais, estaduais e municipais de políticas públicas moções em defesa da abertura de cursos de serviço social nas instituições de ensino superior públicas.</p>	CFESS/CRESS e ABEPSS	Na ocasião das Conferências
Articulação entre os CRESS, UFAs e ABEPSS	<p>1. Estimular/manter a articulação dos CRESS com ABEPSS e os Fóruns de Supervisão.</p>	CRESS e Diretorias Regionais da ABEPSS	Permanente
	<p>2. Fomentar o debate das Resoluções do CFESS referentes ao exercício profissional com as</p>	CRESS e Diretorias Regionais da ABEPSS	Permanente

	UFAs, na perspectiva que seus conteúdos seja incorporados nas disciplinas dos cursos.		
	3. Debater e elaborar documento, explicitando o posicionamento das entidades (ABEPSS, CFESS E ENESSO) sobre os 20% da carga horária do curso presencial que pode, segundo a LDB, ser realizada à distância.		
	4. Elaborar documento, em parceria com ABEPSS e ENESSO, explicitando as implicações dos bacharelados interdisciplinares no comprometimento da qualidade da formação profissional em Serviço Social, pautada nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS, em 1996.		
Articulação com Movimentos Sociais e Conselhos profissionais	1. Manter a articulação com a direção do ANDES no sentido de fortalecer a luta em defesa da educação pública, gratuita, laica, presencial e de qualidade.	APEPSS e CFESS	Ação Realizada
	2. Conhecer experiências de áreas que mantém posição contrária à expansão do EAD.	CFESS	2015
	3. Fomentar ações conjuntas entre os CRESS e outros Conselhos Profissionais.	CRESS	Permanente
	4. Estabelecer articulação com movimentos sociais, sindicatos e outros sujeitos coletivos que se apresentam na luta em defesa da educação pública, gratuita, laica, presencial e de qualidade (Fóruns Distrital, Estaduais/Nacional em Defesa da Educação Pública, etc).	CRESS e ABEPSS	Permanente
Eventos	1. Realizar eventos, voltados para a avaliação da precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial, semi-presencial e à distância, bem como das repercussões futuras para a profissão, em parceria com a	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	Permanente

	ABEPSS e ENESSO.		
EIXO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO			
Ação	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Divulgação de posicionamento das entidades sobre EAD	1. Elaborar e publicar notas e documentos.	GT	Permanente
	2. Publicar a nota em jornais locais pelos CRESS.	CRESS	Permanente
	3. Divulgação nas páginas das entidades, distribuição na Semana do/a Assistente Social, envio por e-mail e utilização das redes sociais.	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	Permanente
	4. Atualizar e divulgar amplamente o documento “Sobre a incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social” vinculado à campanha nacional em defesa da formação com qualidade em Serviço Social.	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	2013
	5. Socializar junto à categoria o posicionamento da última plenária do ENPESS (2012), contrário ao mestrado profissional na área de Serviço Social.		
Divulgação de posicionamento das Entidades sobre Graduação Presencial.	1. Publicizar o posicionamento das entidades sobre o processo de mercantilização e precarização do ensino de graduação presencial.	CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO	Permanente
EIXO DE AÇÕES JUNTO AO MEC			
Ações	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Ações junto ao MEC	1. Enviar documento ao MEC com resultado do levantamento dos cursos de graduação à distância efetuado pelos CRESS e Diretorias Regionais de ABEPSS, pressionando para que cumpra suas atribuições de avaliação para autorização e credenciamento de cursos em unidades de ensino presenciais e à distância.	CFESS e ABEPSS	Durante o ano de 2013
	2. Incorporar no debate do GT a questão da avaliação pelo MEC dos cursos de serviço social	ABEPSS e CFESS/CRESS	Durante o ano de 2013

	3. Realizar reunião com MEC/INEP para propor a realização de uma reunião com os representantes das UFAS e MEC para discutir o processo de avaliação dos cursos.	ABEPSS	Abril de 2013
	4. Propor reunião com o CNE para regulamentação da Política Nacional de Estágio.	ABEPSS	Maio de 2013

EIXO DE AÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO

Ações	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Realização de Audiências Públicas	1. Solicitar à Comissão de Educação da Câmara e Senado a realização de audiência pública em defesa da formação de qualidade e contra a graduação à distância.	CFESS e ABEPSS	Durante o ano de 2013
	2. Buscar articulação com parlamentares da Comissão de Educação da Câmara e Senado, na perspectiva de pressionar o MEC para cumprir suas atribuições de garantir qualidade na formação.	CFESS e ABEPSS	Durante o ano de 2013
	3. Articular a realização de audiências públicas nas Assembleias Legislativas em defesa da formação de qualidade e contra a precarização do ensino (em especial a graduação à distância).	CRESS e Diretoria Regionais da ABEPSS	Durante o ano de 2013

EIXO DE AÇÕES JURÍDICAS

Ação	Atividades	Responsabilidade	Prazo
Ação Judicial	1. Acionar judicialmente o MEC pelo não cumprimento das notificações e representações já realizadas.	CFESS	Permanente
	2. Avaliar a utilização de mecanismos jurídicos para fortalecer a fiscalização em relação ao não cumprimento dos requisitos legais pelas instituições de ensino superior, na perspectiva de apresentar elementos concretos às instâncias competentes, visando suspender a oferta de tais cursos por instituições que não cumprem	CFESS	Permanente

	tais requisitos.		
--	------------------	--	--

Obs.: Os itens que estão em negrito foram inseridos no 43º Encontro Nacional (2014).

Os prazos serão redefinidos em reunião do GT Trabalho e Formação.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Ampliar o leque de articulação internacional do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/ Serviço Social com vistas a dialogar com respectivos países, na perspectiva de interlocução sobre as posições defendidas pelo projeto ético-político do Serviço social brasileiro, ampliando nossas condições de disputa da perspectiva internacional da profissão.	CFESS
2.	Realizar levantamento sobre o Serviço Social (formação, regulamentação, fiscalização do exercício profissional, organização política da categoria, etc.) nos países fronteiriços, com vistas a subsidiar o Conjunto CFESS/CRESS para a realização de um Seminário Nacional sobre Serviço Social nas regiões fronteiriças, em 2016, com vistas a subsidiar a política de articulação do Conjunto CFESS/CRESS com esses países.	CFESS/ CRESS
3.	Realizar debate com a categoria sobre o Serviço Social no âmbito mundial.	CFESS/ CRESS
4.	Elaborar documento que recupere o histórico das articulações internacionais promovidas pelo CFESS sobre o Serviço Social no mundo, citando suas contribuições, limites e potencialidades, com vistas a instrumentalizar as direções dos CRESS para esse debate.	CFESS
AGENDA PERMANENTE		
1.	Intensificar debates no Conjunto CFESS/ CRESS com outras entidades da categoria e movimentos sociais sobre relações internacionais, no âmbito do exercício e da formação profissional, fortalecendo a inserção do Conjunto no Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/Serviço Social, pautando questões estratégicas como circulação de profissionais nos países do MERCOSUL e acesso à direitos nos estados fronteiriços, divulgando a agenda política do Conjunto CFESS/ CRESS.	CFESS/ CRESS
2.	Dar continuidade à divulgação da agenda de eventos na América Latina com a Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais - FITS e o Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/Serviço Social - COLACATS e - Associação Latino-Americana de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ALAEITS, incentivando a participação e apresentação de trabalhos.	CFESS/ CRESS
3.	Estreitar as relações dos/as assistentes sociais das regiões fronteiriças, por meio de articulação com organizações profissionais, conferências, fóruns e outros eventos.	CFESS/ CRESS
4.	Ampliar as relações internacionais do Serviço Social brasileiro com países de língua portuguesa e consolidar a relação com os países de língua espanhola.	CFESS
5.	Fomentar o debate e a participação nas convenções regionais e nacional de solidariedade a Cuba, tendo como parâmetro nosso compromisso ético-político pela construção de outra sociabilidade, na defesa dos direitos humanos (e as conquistas para a humanidade - pós-revolução), na defesa da universalização da saúde, assistência social e educação, pela liberdade, autodeterminação e solidariedade entre os povos.	CFESS/ CRESS
6.	Fomentar o debate e a participação nos comitês de solidariedade aos povos	CFESS/ CRESS

	oprimidos, junto com outras categorias profissionais, tendo como base a defesa intransigente dos direitos humanos.	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

COMUNICAÇÃO		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Utilizar como tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2015: <i>Assistente Social: atribuições, competências e defesa das Políticas Públicas.</i>	CFESS/ CRESS
2.	Desencadear ações para efetivar a Campanha da Gestão - <i>Serviço Social: 80 anos no Brasil</i>	
3.	Disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão, bem como campanhas, chamadas aos eventos e editais do Conjunto CFESS/ CRESS, em áudio e na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos <i>sites</i> do Conjunto.	CFESS/ CRESS
4.	Realizar no primeiro ano de cada gestão capacitação da Comissão de Comunicação, conselheiros e demais comissões para a implementação da Política Nacional de Comunicação.	CRESS
5.	Realizar em 2015, antecedendo o Encontro Nacional, o 4º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS.	CFESS/ CRESS
6.	Garantir uma estrutura física e de internet para o trabalho das assessorias de comunicação nos seminários nacionais temáticos e nos encontros nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, com vistas à divulgação em tempo real.	CFESS
7.	Criar GT com dois representantes de cada região (preferencialmente um conselheiro e um profissional) e do CFESS para avaliar e revisar a Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS.	CFESS/ CRESS
8.	Criar material que contenha as peças de todas as campanhas do Dia da/o Assistente Social, além das campanhas de gestão, valorizando a memória das lutas do Conjunto CFESS/ CRESS.	CFESS/ CRESS
9.	Reorganizar <i>link</i> específico no site do CFESS que contenha as peças de todas as campanhas do Conjunto CFESS/ CRESS.	CFESS
10.	Realizar <i>workshop</i> para atualização técnica das/os assessores e demais membros das comissões de comunicação dos CRESS e CFESS, durante o seminário nacional de comunicação.	CFESS/ CRESS
11.	Discutir no GT da política nacional de comunicação estratégias de socialização das peças gráficas produzidas pelos CRESS e que podem ser usadas em qualquer regional, respeitando os direitos autorais. Regras como “envio de peças sem logomarca e endereço” precisam ser minimamente estabelecidas por um moderador.	CFESS/ CRESS
12.	Estudar possibilidades financeiras, para articular com o setor público, para que materiais estratégicos produzidos pelo Conjunto CFESS/CRESS sejam disponibilizados com áudio-descrição e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	CFESS/ CRESS
13.	Estudar a possibilidade de utilização de ferramentas de comunicação online pelo Conjunto CFESS/ CRESS, exceto para espaços deliberativos.	
14.	Socializar entre os CRESS os contatos das assessorias de comunicação do Conjunto.	CFESS/ CRESS

AGENDA PERMANENTE		Resp.
1.	Estimular a participação nos Encontros Descentralizados dos representantes das comissões e/ou assessores/as de comunicação dos CRESS.	CRESS
2.	Ampliar ações de sensibilização sobre a importância da comunicação para o Conjunto CFESS/CRESS, especialmente para os Regionais que ainda não contam com instrumentos, materiais e iniciativas nesse campo.	CFESS/ CRESS
3.	Produzir e/ ou reimprimir, bem como disponibilizar no site através de links, materiais de divulgação da profissão em nível regional, que contemple o que é o Conjunto CFESS/ CRESS, quais as suas instâncias deliberativas e de participação, rotinas administrativas, principais Resoluções e temas em debate na categoria.	CRESS
4.	Divulgar experiências profissionais, que fortaleçam o projeto ético-político, nos meios de comunicação institucionais dos CRESS.	CRESS
5.	Produzir e manter atualizado um Guia de Fontes (CFESS no âmbito nacional e CRESS no âmbito estadual), de profissionais de Serviço Social de referência em diversas áreas, que sirvam como fonte para a mídia, garantindo a visibilidade da profissão em consonância com o projeto ético-político.	CFESS/ CRESS
6.	Garantir a participação envolvendo e dando visibilidade à categoria nas ações do movimento social em defesa do direito à comunicação e ampliar, nos <i>sites</i> e redes sociais dos Conselhos, a divulgação e a repercussão de notícias e produção de conteúdo próprio sobre o tema.	CFESS/ CRESS
7.	Garantir espaço para as Seccionais e organizações de base da categoria em <i>sites</i> e boletins informativos e outras iniciativas de comunicação dos respectivos CRESS.	CRESS
8.	Realizar, no segundo Encontro Nacional de cada gestão e no eixo temático da comunicação, uma avaliação da implementação da Política Nacional de Comunicação, com as alterações necessárias.	CFESS/ CRESS
9.	Incorporar e utilizar uma linguagem não discriminatória, que combata a gramática sexista, androcêntrica, heteronormativa, machista e racista.	CFESS/ CRESS
10.	Divulgar nos <i>sites</i> e redes sociais calendário anual das campanhas e atividades do Conjunto.	CFESS/ CRESS
11.	Nos eventos e materiais organizados pelo Conjunto CFESS/ CRESS, quando graduados em Serviço Social forem convidados a contribuir, especificar se são bacharéis ou assistentes sociais.	CFESS/ CRESS

ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO		
Item	DELIBERAÇÃO	Resp.
1.	Corrigir em 6,5% (IPCA/ IBGE – janeiro a dezembro de 2014) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2014 a serem praticadas em 2015, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 6 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente.	CFESS/ CRESS
2.	Corrigir em 6,5% (IPCA/IBGE – janeiro a dezembro de 2014) a anuidade do exercício de 2014 a ser praticada em 2015, da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente.	CFESS/ CRESS
3.	Corrigir em 6,5% (IPCA/IBGE – janeiro a dezembro de 2014) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2015.	CFESS/ CRESS
4.	Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica. Manter as demais disposições da Resolução CFESS n. 658/2013, que trata de anuidades.	CFESS/ CRESS
5.	Realizar por meio do GT do CFESS o processo de substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional, adotando uma única identificação, considerando: <ol style="list-style-type: none"> 1. expedição de carteiras de identidade profissional na modalidade de cartão policarbonato com <i>chip</i>; 2. implantação das novas carteiras de identidade profissional para os/as profissionais inscritos/as a partir de 2015, sendo custeadas pelos mesmos; 3. substituição gradativa/ facultativa das carteiras e cédulas profissionais dos/as atuais inscritos/as no prazo de cinco anos, finalizando em dezembro de 2019; 4. os valores relativos à implantação e operacionalização das novas carteiras de identidade profissional serão compartilhados pelo conjunto CFESS/CRESS, cabendo ao CFESS o financiamento dos equipamentos necessários e aos CRESS as demais infraestruturas necessárias. 	CFESS/ CRESS
6.	Realizar recadastramento obrigatório dos profissionais no período de 2015/2016, com pesquisa, simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país.	CFESS
7.	Dar continuidade aos estudos do GT Nacional com representação do CFESS e dos CRESS, por região, para estabelecer: tabela de temporalidade, classificação de documentos, termo de listagem de eliminação de documentos, termo de eliminação de documentos e procedimento para digitalização de documentos para registro profissional, bem como Edital de ciência de eliminação de documentos, conforme disposto na Resolução CFESS n. 648/2013.	CFESS/ CRESS
8.	Dar continuidade ao GT Nacional para elaboração da Política de Combate à Inadimplência até o 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS, tendo por base o levantamento da legislação, pareceres jurídicos e Resoluções do CFESS relacionados à inadimplência e a pesquisa do Perfil dos/as assistentes sociais em situação de inadimplência que aderiram à campanha nacional do Conjunto	CFESS/ CRESS

	CFESS/CRESS: <i>a luta por um Serviço Social forte depende também de você: regularize seus débitos junto ao CRESS.</i>	
9.	Promover o debate, socializando experiências a respeito da descentralização política e administrativo-financeira das ações dos CRESS (núcleos, interiorização e outras iniciativas), objetivando a elaboração de diretrizes nacionais, até junho de 2015.	CFESS/ CRESS
10.	Dar continuidade ao GT Nacional com vistas à padronização da base de dados referentes ao cadastramento de profissionais de cada CRESS por região, com apresentação de resultados no primeiro semestre de 2015.	CFESS/ CRESS
11.	<p>Criar comissões internas, com os representantes de conselheiros/as e trabalhadores/as, para até o Encontro Nacional de 2015:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. elaborar e implementar sua Política de Gestão do Trabalho, considerando as diretrizes já aprovadas; 2. elaborar ou adequar e implementar o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração; 3. instituir a avaliação de desempenho. 	CRESS
12.	Criar GT Nacional para reorganizar o conteúdo da atual Agenda Permanente dos respectivos eixos, expressando a agenda política do Conjunto CFESS/CRESS na forma de diretrizes e/ou bandeiras de luta, com a representação de até dois CRESS por região, a ser apreciada nos Encontros Descentralizados de 2015 e aprovada no 44º Encontro Nacional.	CFESS/ CRESS
13.	Acompanhar a elaboração dos relatórios de gestão do Conjunto CFESS/CRESS, estabelecendo diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do Tribunal de Contas da União (TCU). Não havendo devolutiva do TCU até o Encontro Nacional de 2014, o CFESS irá emitir diretrizes para a elaboração do plano de ação de 2015 e prestação de contas do exercício de 2014.	CFESS/ CRESS
14.	Ampliar as iniciativas de transparência do Conjunto CFESS/CRESS à categoria e aos trabalhadores do Conjunto, qualificando-as, de forma a permitir que o conteúdo e as justificativas políticas destas iniciativas também sejam socializados.	CFESS/CRESS
15.	Proceder à revisão / atualização do Manual de Procedimentos Administrativo-Financeiros do Conjunto CFESS/CRESS, considerando legislações vigentes no âmbito da gestão pública.	CFESS/CRESS
16.	Realizar estudo, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, visando à possibilidade de construir estratégias comuns para procedimentos relativos à licitações e compras.	CFESS/CRESS
17.	Realizar estudo sobre processo licitatório para aquisição de sistemas, módulos administrativo, contábil, patrimônio, processos para o Conjunto CFESS/CRESS.	CFESS/CRESS
18.	Analisar os relatórios das comissões eleitorais regionais e nacional, tendo em vista a normatização de aspectos que exigem detalhamento complementar no Código Eleitoral.	CFESS/CRESS
19.	Estudar a viabilidade de criar nos fóruns nacional e regionais do Conjunto CFESS/CRESS espaço de recreação para atender crianças sob a responsabilidade de participantes dos eventos.	CFESS/CRESS

20.	Viabilizar estudos sobre a possibilidade de emissão de certidão negativa <i>on line</i> .	CRESS
AGENDA PERMANENTE		Resp.
1.	Assegurar capacitação para conselheiros/as dos CRESS que representam a região na Comissão Especial.	CRESS
2.	Realizar visitas do CFESS aos Regionais e Seccionais com as assessorias jurídica e contábil, no sentido de unificar os procedimentos jurídicos e administrativos do Conjunto CFESS/CRESS.	CFESS/ CRESS
3.	Garantir que os CRESS, ao definirem os valores de venda dos produtos do Conjunto (agenda, revistas, etc.), levem em consideração o objetivo político desta ação junto à categoria, sendo coerente com o valor cobrado.	CRESS
4.	Realizar encontro com assessorias jurídicas, contábeis e conselheiros/as do Conjunto CFESS/CRESS no Seminário Nacional Administrativo-Financeiro a cada primeiro ano de gestão.	CFESS/ CRESS
5.	Monitorar a implementação do documento <i>Diretrizes para Gestão do Trabalho no Conjunto CFESS/CRESS</i> e apresentar panorama nacional a cada Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.	CFESS/ CRESS

RECOMENDAÇÃO GERAL (para todos os eixos temáticos)

Que cada CRESS assuma o compromisso de realizar o monitoramento das deliberações do 43º Encontro nacional CFESS/ CRESS com a participação de assistentes sociais de base nesse processo.

REORGANIZAÇÃO DA AGENDA PERMANENTE

Considerando a aprovação da deliberação n. 12 do eixo temático administrativo-financeiro, o conteúdo da Agenda Permanente do Conjunto CFESS/ CRESS, aprovada neste Encontro Nacional será reorganizada pela GT Nacional, composto por representantes do CFESS e dos CRESS (até dois por região geográfica/ ver composição na p. 45 deste relatório).

DELIBERAÇÕES GERAIS

Composição de Grupos de Trabalho

Comissão Especial

Região norte – CRESS 26ª Região – Acre

Região nordeste – CRESS 14ª Região – Rio Grande do Norte

Região centro-oeste – CRESS 21ª Região – Mato Grosso do Sul.

Região sudeste – CRESS 7ª Região – Rio de Janeiro

Região sul – CRESS 12ª Região – Santa Catarina

Comissão Gestora do Fundo de Apoio aos CRESS, Seccionais e CFESS.

Região norte – CRESS 24ª Região – Amapá

Região nordeste – CRESS 22ª Região – Piauí

Região centro-oeste – CRESS 20ª Região – Mato Grosso

Região sudeste – CRESS 7ª Região – Rio de Janeiro

Região sul – CRESS 11ª Região – Paraná

GT Inadimplência

Região norte – CRESS 15ª – Amazonas

Região nordeste – CRESS 18ª Região – Sergipe

Região centro-oeste – CRESS 20ª Região – Mato Grosso

Região sudeste – CRESS 9ª Região – São Paulo

Região sul – CRESS 11ª Região – Paraná

GT Trabalho e Formação

Região norte – CRESS 23ª e 25ª Regiões: Rondônia e Tocantins

Região nordeste – CRESS 2ª e 3ª Regiões: Maranhã e Ceará

Região centro-oeste – CRESS 8ª e 21ª Regiões: Distrito Federal e Mato Grosso do Sul

Região sudeste – CRESS 7ª e 9ª Regiões: Rio de Janeiro e São Paulo

Região sul – CRESS 11ª e 12ª Regiões: Paraná e Santa Catarina

GT Padronização SISCAFW

Região norte – CRESS 1ª Região – Pará

Região nordeste – CRESS 5ª Região – Bahia

Região centro-oeste – CRESS 8ª Região – Distrito Federal

Região sudeste – CRESS 9ª Região – São Paulo

Região sul – CRESS 12ª Região – Santa Catarina

GT Arquivamento e eliminação de documentos

Região norte – CRESS 15ª Região/ Seccional de Roraima

Região nordeste – CRESS 13ª Região – Paraíba
Região centro-oeste – CRESS 19ª Região – Goiás
Região sudeste – CRESS 6ª Região – Minas Gerais
Região sul – CRESS 10ª Região – Rio Grande do Sul

GT COFI/ Revisão dos instrumentais da fiscalização

Região norte – CRESS 23ª Região – Rondônia
Região nordeste – CRESS 16ª Região – Alagoas
Região centro-oeste – CRESS 19ª Região – Goiás
Região sudeste – CRESS 6ª Região – Minas Gerais
Região sul – CRESS 12ª Região – Santa Catarina

GT Revisão da Política de Comunicação

Região norte – CRESS 15ª Região – Amazonas
Região nordeste – CRESS 4ª Região – Pernambuco
Região centro-oeste – CRESS 20ª Região – Mato Grosso
Região sudeste – CRESS 7ª e 17ª Regiões – Rio de Janeiro e Espírito Santo
Região sul – CRESS 10ª e 11ª Regiões – Rio Grande do Sul e Paraná

GT Agenda Permanente

Região norte – CRESS 15ª e 25ª Regiões – Amazonas e Tocantins
Região nordeste – CRESS 5ª e 22ª Regiões – Bahia e Piauí
Região centro-oeste – CRESS 8ª e 21ª Regiões – Distrito Federal e Mato Grosso do Sul
Região sudeste – CRESS 9ª e 17ª Regiões – São Paulo e Espírito Santo
Região sul – CRESS 10ª e 12ª Regiões – Rio Grande do Sul e Santa Catarina

EVENTOS DO CONJUNTO CFESS/ CRESS

44º Encontro Nacional CFESS-CRESS (2015)

4º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/ CRESS

Rio de Janeiro – RJ

Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade Social (2015)

Belo Horizonte – MG

Seminário Nacional sobre Exercício Profissional relacionado à Orientação Sexual e Identidade de Gênero (2015)

São Paulo - SP

45º Encontro Nacional CFESS/ CRESS (2016)

Seminário Nacional sobre Sigilo Profissional

Cuiabá – MT

Indicativo para o 15º CBAS (2016)

Recife (PE)

Seminário Nacional de Serviço Social e Regiões Fronteiriças (2016)

Belém - PA

CARTA DE BRASÍLIA
NÃO NOS ESQUECEREMOS! OU (PARA QUE ISSO NÃO SE REPITA)

*“Lutemos pelo direito à verdade
Contemos para a juventude sobre tempos obscuros
Exijamos a liberdade do livre brincar
Denunciemos os sonhos ensanguentados
Para que isso não se repita”*

As/os delegadas/os reunidas/os em Brasília (DF), no período de 18 a 21 de setembro de 2014, no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, representando as/os assistentes sociais brasileiras/os, ratificam publicamente a importância da luta pela responsabilização de todas/os as/os torturadoras/es da Ditadura Militar brasileira.

Compreendemos que a Ditadura Empresarial/Militar, instaurada no Brasil na década de 1960, é, sem dúvida, um momento de crueldade marcante na nossa história. Nesse contexto, o Estado apresentava-se na sua forma totalitária, com ações fortemente marcadas pelo cerceamento das liberdades individuais e pela perseguição àquelas e àqueles que a ele se contrapunham.

A Ditadura no Brasil oprimiu, reprimiu e deprimiu milhares de homens e mulheres trabalhadoras/es, entre os/as quais se encontravam assistentes sociais de luta e combativos/as, que tiveram sonhos e projetos de vida brutalmente interrompidos e saqueados. Ao contrário do que aconteceu em outros países da América Latina, o Estado brasileiro não puniu os/as responsáveis pelos crimes de tortura e assassinatos e, por que não dizer, genocídio, que aqui se instalou. Ao não punir os/as criminosos/as torturadores/as, apaga-se da memória histórica esse longo período de terror e truculência, desespero e barbárie, de prisões arbitrárias e desaparecimentos incontestados.

A história nos mostra, ilustrada pelas experiências do passado, que houve, sim, resistência diante do Estado ditatorial.

Mas as conquistas advindas por meio das lutas e resistências continuam violadas por um Estado que, em sua face penal, se utiliza de mecanismos de segurança, que potencializam prisões arbitrárias e ações genocidas, praticadas por uma polícia cada vez mais militarizada. Soma-se a este processo uma mídia que assume um papel acusador e sentenciador dos movimentos sociais, dos/as seus/suas militantes e da classe trabalhadora, em especial a negra. O Estado brasileiro, subjogado por interesses econômicos que perpetuam privilégios, é um legado da Ditadura Militar.

Diante desse cenário de violência, repressão e criminalização da classe trabalhadora e das lutas sociais, nos posicionamos contrárias/os:

- À impunidade das/os torturadoras/es;
- Às práticas de prisões injustificadas e a todas as formas de autoritarismo e opressão;
- À criminalização da pobreza, em particular da juventude negra das periferias, expressa por meio de seu isolamento étnico e classista, via encarceramento em massa;

- A todas as formas de repressão e intimidação do Estado e de suas instituições contra as pessoas, os movimentos, os sindicatos e partidos políticos que lutam e reivindicam o direito ao trabalho, moradia, terra, educação, saúde, cultura e satisfação de suas necessidades sociais.

Nesse contexto, de reiteração da violação dos direitos sociais, políticos e humanos, reafirmamos a luta pela desmilitarização da polícia, da política, manifestando apoio irrestrito aos/às militantes em seu direito democrático e legítimo às manifestações públicas.

É fundamental, neste tempo presente de desumanidades capitalistas, abrir a memória engavetada, denunciar os gritos melancólicos e desesperados das/os presas/os nos porões da Ditadura, para que, de posse desse tenebroso legado histórico, possamos ofertá-lo às novas gerações, como instrumento de luta na construção de um mundo livre de opressões, dissimulações, explorações e repressões.

É necessário retirar do anonimato e da invisibilidade todas/os aquelas/es que sofreram, morreram e sobreviveram naquele sombrio período de ruptura e truculência institucional.

Pintemos coletivamente a aquarela de uma nova sociabilidade humana, na qual homens e mulheres possam, enfim, soltar-se de seus grilhões e bradar alegremente por uma vida plena de sentidos e emancipação humana.

*“o sangue coagulado dos/das lutadores/as do povo
Derrama calmamente e tinge de vermelho nossas esperanças
a história suspensa desfolha cruelmente pétalas de mal-me-quer
a noite morta lembrará as dores inquietas a serem pacificadas
as janelas cerradas asfixiam solidariedades
bradamos hoje
para que isso não se repita”
(daniela castilho)*

ANEXOS

RESOLUÇÃO CFESS Nº 690, de 9 de outubro de 2014

EMENTA: Estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2015 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as deliberações do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Brasília/DF de 18 a 21 de setembro de 2014, relativas ao estabelecimento dos patamares mínimo e máximo para a fixação da anuidade de pessoa física e o estabelecimento do valor da anuidade de pessoa jurídica, bem como a fixação dos valores de multas, juros, taxas e todas as demais condições, decorrentes da fixação do valor da anuidade, tudo para o exercício de 2015;

Considerando a necessidade social da receita proveniente das anuidades e outros, de forma a possibilitar a adequada execução e encaminhamento das atividades e ações de atribuição legal dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social;

Considerando a obrigação, de competência dos Conselhos Regionais de Serviço Social, relativa à responsabilidade com a arrecadação de todas as contribuições que são devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, inscritas em sua jurisdição;

Considerando a disposição do artigo 13 da Lei 8662/93 de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que estabelece, expressamente, que a inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os assistentes sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais;

Considerando a deliberação do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS fórum democrático, que tem como atribuição, dentre outras, estabelecer os patamares mínimo e máximo para fixação das anuidades dos assistentes sociais, perante os Conselhos Regionais de Serviço Social, nos termos do artigo 13 da Lei 8662/93;

Considerando os artigos 3º ao 11 da lei federal nº 12.514/2011, relativas as anuidades das entidades de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas;

Considerando que o artigo 8º da lei 8662/93 estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o

exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando que o desconto para profissionais recém-inscritos; os critérios de isenção para profissionais; as regras de recuperação de créditos, de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, devem ser estabelecidas pelos respectivos conselhos federais, em conformidade com o previsto pela Lei 12.514/11;

Considerando o Parecer Jurídico nº 37/11, que versa sobre os reflexos da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, nas anuidades dos Conselhos Regionais de Serviço Social e nos demais procedimentos estabelecidos pela normas internas do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Federal de Serviço Social, eis que consubstancia, fielmente, as deliberações do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a anuidade de pessoa física, a ser cobrada pelos Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, no EXERCÍCIO DE 2014, dos profissionais assistentes sociais inscritos e a se inscreverem entre os seguintes patamares: Mínimo: R\$ 289,72 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) e Máximo: R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e para as pessoas jurídicas no patamar único de R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

- I. 31 (trinta e um) de janeiro de 2014, com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de fevereiro;
- II. 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2014, com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de março;
- III. 31 (trinta e um) de março de 2014 com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de abril;
- IV. 30 (trinta) de abril de 2014 com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de maio.

Parágrafo Segundo: A anuidade de 2015 que for quitada, neste mesmo exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terá os seguintes descontos:

- I. Janeiro - 15% (quinze por cento);
- II. Fevereiro - 10% (dez por cento);
- III. Março - 5% (cinco por cento);
- IV. Abril - valor integral, sem desconto.

Parágrafo Terceiro: A anuidade de 2015 poderá ser paga em até 6 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

- 1^a. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de fevereiro de 2015;
- 2^a. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de março de 2015;
- 3^a. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de abril de 2015;
- 4^a. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de maio de 2015;
- 5^a. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de junho de 2015;
- 6^a. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de julho de 2015.

Parágrafo Quarto: A anuidade não paga em cota única até o quinto dia útil de maio de 2015, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo 3º deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos:

- I. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;
- II. Juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quinto: As anuidades relativas a exercícios anteriores a 2015, não quitadas, sofrerão os mesmos acréscimos mencionados no parágrafo quarto deste artigo, inclusive em relação à incidência da multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Sexto: A anuidade não paga em cota única e não parcelada até o 5º dia útil de junho de 2015, poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes, a critério do profissional interessado, sofrendo os acréscimos previstos no parágrafo 4º do presente artigo.

Parágrafo Sétimo: Os acréscimos referidos no parágrafo 4º do presente artigo, devem ser calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 2º A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo profissional, no ato da inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social competente, poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes, a critério exclusivo deste, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de junho de 2015.

Parágrafo Primeiro: O profissional que se inscrever a partir do dia 01 de julho de 2015, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.

Parágrafo Segundo: Fica concedido ao profissional, no ato da primeira inscrição de seu registro profissional, o desconto de 10 % (dez) por cento do valor da anuidade, seja ela integral ou proporcional.

Art. 3º Os Conselhos Regionais poderão conceder isenção de anuidade aos assistentes sociais inscritos ou que forem se inscrever, que comprovarem:

- I. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Resolução CFESS nº299/1994 e 427/2002;
- II. Ter suspenso exercício profissional no país em função de missão ou mudança temporária para outro país;
- III. Ter sido acometido por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis meses.

Parágrafo Primeiro: No caso do inciso segundo a isenção durará igual período da missão ou estadia em outro país.

Parágrafo Segundo: No caso do inciso III a comprovação será feita por meio de laudos médicos especializados.

Parágrafo Terceiro: O disposto nos incisos II e III estão previstos na Resolução CFESS nº582/2010 nos artigos 62 a 67.

Parágrafo Quarto: Da decisão de indeferimento, proferida pelo Conselho Regional/CRESS, caberá recurso ao Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da decisão.

Parágrafo Quinto: O recurso será protocolizado pelo(a) interessado(a) na sede do CRESS, que se incumbirá de anexá-lo ao expediente original, encaminhando-o, por ofício, a instância recursal.

Art. 5º Os valores das taxas, a partir da fixação da anuidade, terão os seguintes limites máximos:

- I. Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica.....R\$ 90,28.
- II. Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição de Carteira e Cédula de IdentidadeProfissional)..... R\$ 72,22.
- III. Substituição de Carteira de Identidade Profissional ou expedição de 2ª. via..... R\$ 54,14.
- IV. Substituição de Cédula de Identidade Profissional ou expedição de 2ª. via..... R\$ 36,09.
- V. Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica.....R\$ 36,09.

Parágrafo único: Ficará isento do valor estabelecido nos incisos III e IV o assistente social que apresentar boletim de ocorrência em situações de furto ou roubo do documento.

Art. 6º Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros poderão ser parcelados em:

- I. 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício;
- II. 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir de 2 (dois) a 3 (três) exercícios;
- III. Até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a 4 exercícios.

Parágrafo Primeiro: O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS e profissional devedor, mediante a subscrição de “Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito”.

Parágrafo Segundo: Fica limitado em até duas vezes, no máximo, o reparcelamento de débitos havidos com os CRESS, sendo admitido, conseqüentemente, firmar o primeiro parcelamento de dívida com o CRESS e, após reparcelar estes mesmos débitos por mais duas vezes.

Art. 6º Somente se o débito de um mesmo profissional, ultrapassar à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é que passa ser obrigatória a cobrança judicial de tal valor.

Parágrafo único - A faculdade prevista pelo “caput” deste artigo enseja a possibilidade de esgotamento e aperfeiçoamento das vias administrativas, de forma que o devedor seja convencido, nessa fase da cobrança, da relevância do pagamento de seus débitos, em face às atribuições e ações dos Conselhos de Serviço Social.

Art. 7º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

Parágrafo Primeiro: Os CRESS deverão manter um rigoroso controle administrativo, para que as últimas quatro anuidades de um mesmo profissional sejam cobradas nos prazos legais, após a quarta se tornar débito, de forma a não ensejar prescrição de uma ou mais anuidades.

Parágrafo Segundo: Os CRESS deverão atuar com a necessária e imprescindível agilidade para cumprir os procedimentos legais, previstos à espécie, com a inscrição dos quatro débitos, na Dívida Ativa e propositura da ação judicial no prazo previsto pela Lei de Execuções Fiscais, considerando, inclusive, que a referida inscrição determina a suspensão do prazo prescricional.

Art. 8º Poderão ser adotadas pelos CRESS, medidas concomitantes, tal como propositura de ação de execução fiscal com procedimentos administrativos de cobrança, aplicação de sanções por violação disciplinar ou suspensão do exercício profissional, em conformidade com as Resoluções expedidas pelo CFESS (354/97- Suspensão do Exercício Profissional por débito).

Art. 9º A existência de valores (anuidades, taxas, multas e outros) em atraso não obsta o cancelamento do registro profissional a pedido interessado.

Art. 10 Os eventuais débitos, após a efetivação do cancelamento da inscrição, deverão ser cobrados pelas vias administrativas e/ou judiciais competentes, cessando a sua ocorrência na oportunidade da protocolização do pedido de cancelamento.

Art. 11 Todas as deliberações do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS relativas às anuidades e suas decorrências, quais sejam: estabelecimento do valor da anuidade de pessoa física, entre os patamares máximo e mínimo, previsto pela presente Resolução, prazos para pagamento, descontos das anuidades, parcelamentos, acréscimos, correção e outros, deverão ser referendados pelas ASSEMBLÉIAS REGIONAIS, a serem convocadas regularmente pelos CRESS, em seu âmbito de jurisdição.

Parágrafo Único: A matéria prevista no “caput” do presente artigo, será regulamentada pelo CRESS, através da expedição de Resolução, de forma a consubstanciar as decisões da Assembleia da categoria realizada, dentre outros, para este fim.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Serviço Social, por deliberação de seu Conselho Pleno.

Art. 13 Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito, na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Maurílio Castro de Matos
Presidente do CFESS

MOÇÕES

MOÇÃO

Pela apuração do desaparecimento de Fernando de Oliveira

Em junho de 2013, o desaparecimento de Amarildo, morador da favela da Rocinha, no Rio de Janeiro, ganhou repercussão internacional. No decorrer das denúncias, reportagens de grandes jornais evidenciaram que são milhares de desaparecimentos forçados no Brasil. Destaque-se que o Brasil foi um dos 21 países que, em 2010, tornou-se signatário da Convenção Internacional para a Proteção de todas as Pessoas contra Desaparecimentos Forçados da ONU e que o parágrafo 2º do inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal prevê que documentos desta monta fazem parte da legislação magna do país.

No último dia 31 de julho, Fernando de Oliveira estava trabalhando em um bairro da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro, quando – segundo relato de duas testemunhas à família naquela mesma noite – um carro da Polícia Civil estacionou próximo ao seu local de trabalho. Logo a seguir, foi abordado por dois supostos policiais civis, que o levaram do local. Nos dois dias seguintes, seus familiares registraram ocorrência junto às instituições locais, ficando evidente a inexistência de ordem de serviço da Polícia Civil para saída de carros para a região onde o fato ocorreu. O desaparecimento de Fernando foi notícia em jornais locais das redes de televisão SBT e Record. No entanto, até a presente data, nenhuma informação oficial existe a este respeito. A Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro também já foi acionada, e vem ampliando as denúncias de tal situação.

Os participantes do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS (que reúne profissionais de todos os estados brasileiros) defendem rigorosa apuração do desaparecimento de Fernando. Reivindicamos de todas as instituições públicas do estado do Rio de Janeiro e do governo Federal ações emergenciais de solução desta situação, garantindo que se efetivem as previsões do referido Tratado, que “reconhece o direito de todos os afetados pelo desaparecimento forçado de conhecer a verdade sobre as circunstâncias do crime, o progresso e resultados da investigação e o destino da pessoa desaparecida”.

Brasília, 21 de setembro de 2014.

Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social

MOÇÃO DE APOIO

Os/as assistentes sociais reunidos/as no 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado no período de 18 a 21 de setembro de 2014, em Brasília (DF), vêm a público manifestar seu apoio e solidariedade à assistente social **Áurea Silva Oliveira - CRESS/BA nº 4969**, diante do fato ocorrido no dia 15 de junho de 2014, na sala de aula do Colégio Odorico Tavares, em Salvador, quando a mesma participava da prova do Concurso Público para o cargo de Assistente Social da Defensoria Pública do Estado da Bahia, promovido pela empresa CONSULTEC.

Ocorre que a candidata usava um turbante como parte de suas vestes e, conforme suas próprias palavras: “usa como indumentária de resistência africana”; foi convidada a retirar a peça ou se evadir da sala, sob a alegação de estar infringindo as normas do certame, no que tange o porte/uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo,

boné, chapéu, óculos escuros, *paggers*, bips, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte; fazendo uma analogia entre o turbante e um adereço esportivo, desconsiderando o símbolo étnico e religioso de matriz africana que a peça representa.

A postura dos profissionais da CONSULTEC impôs à Áurea Silva Oliveira uma exposição vexatória e constrangedora diante de todos os/as presentes, ferindo sua identidade e, agindo de forma discriminatória, obrigaram-na a tirar a sua indumentária, sob pena de eliminação do Concurso Público.

A manifestação dos/as participantes do Encontro está amparada no Código de Ética Profissional, que preconiza em seus princípios fundamentais: “a defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e autoritarismo e empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças”.

A despeito do princípio da legalidade, que é precípua na tomada de decisões, há que se considerar a razoabilidade, a fim de que a perspectiva *garantista*, que se fundamenta na diferença entre a normatividade e a realidade, continue sendo exercida, preservando os/as cidadãos/ãs em seus direitos básicos, constitucionais e estruturantes.

Apresentamos Moção de Apoio à assistente social Áurea Silva Oliveira e conclamamos a categoria de assistentes sociais, a sociedade civil organizada, entidades públicas e privadas e, sobretudo, os operadores do Direito a tomarem ciência do fato ocorrido, reconhecendo que os ditames e regras impostos pelas instituições públicas ou privadas, precisam respeitar a diversidade, característica genuína de uma sociedade em que coabitam etnias e culturas múltiplas.

Brasília, 21 de setembro de 2014.

***Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***

MOÇÃO DE APOIO

Os/as assistentes sociais reunidos/as no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado de 18 a 21 de setembro de 2014, na cidade de Brasília (DF), apoiam a luta dos/as psicólogos/as pela redução da jornada de trabalho para 30 horas sem redução salarial.

Brasília, 21 de setembro de 2014.

***Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/as assistentes sociais reunidos no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS repudiam a gradual privatização da saúde terciária nos hospitais federais e estaduais universitários, efetivados por meio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). Também repudiamos as unidades de formação

acadêmica (UFAS) que já aprovaram, inclusive por meio de métodos arbitrários, a adesão à EBSEH, ferindo o preceito de participação democrática de toda a comunidade universitária.

Brasília, 21 de setembro de 2014.

Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)

MOÇÃO DE REPUDIO

Os/as assistentes sociais reunidos/as no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado de 18 a 21 de setembro de 2014, na cidade de Brasília (DF), repudiam a conduta administrativa imposta pelo atual governo do estado do Tocantins. Lutamos pela efetiva e imediata implantação da jornada de 30 horas de trabalho a todos/as os/as assistentes sociais!

Nós, assistentes sociais brasileiros/as, conquistamos o direito de usufruir da jornada de trabalho de 30 horas semanais, conforme o artigo 5º-A da Lei Federal 8.662/93.

Destacamos que ainda há muitas resistências ao cumprimento desta lei no Estado do Tocantins, principalmente por parte do poder público, com destaque para as instituições do Poder Executivo e Judiciário.

Brasília, 21 de setembro de 2014

Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/as assistentes sociais reunidos/as no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado de 18 a 21 de setembro de 2014, na cidade de Brasília (DF), repudiam a atual condução do processo de elaboração da política de assistência estudantil, por compreenderem que a construção de uma política pública requer a participação dos diversos atores envolvidos; neste caso, os/as estudantes e trabalhadores/as da assistência estudantil.

Defendemos a educação pública, laica, universal e de qualidade. Nesse sentido, reconhecemos o protagonismo do FONAPRACE na defesa e conquistas alcançadas na assistência estudantil nos últimos anos.

Brasília, 21 de setembro de 2014.

Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)

MOÇÃO DE APOIO À LIBERTAÇÃO

Os/as assistentes sociais reunidos/as no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado de 18 a 21 de setembro de 2014, na cidade de Brasília (DF), vêm reivindicar da Secretaria de Direitos Humanos do governo federal brasileiro, da Embaixada da Nigéria e das demais instâncias públicas competentes, que se manifestem junto ao governo nigeriano, solicitando que tome medidas que apontem para a libertação das jovens nigerianas e para o fim de tais práticas.

Desde 14 de abril de 2014, mais de 200 jovens nigerianas, entre 16 e 18 anos, foram sequestradas numa escola pelo grupo extremista Boko Hara. Há denúncia de estupros e diversos tipos de violências perpetradas contra elas.

Embora este rapto em massa tenha alcançado alguma repercussão internacional e várias autoridades tenham se manifestado, a situação continua inalterada. Familiares das vítimas, desde o início, realizaram protestos, acusando o governo nigeriano de não tomar todas as medidas necessárias para libertá-las.

Segmentos de Movimentos Feministas vêm se mobilizando para que o caso não caia no esquecimento e chamando à atenção para um fenômeno que subjaz ao fato que passou invisível na mídia internacional: a violência de gênero.

O sequestro e crimes sexuais cometidos contra mulheres e meninas são práticas recorrentes de violações de direitos humanos de parcela da população feminina ao longo da história e não se inserem somente em contextos de guerra. São verdadeiras “pragas globais”, a exemplo do caso de estupros de indianas. Em ambos os casos, há uso político destas violações. A partir da conquista do corpo feminino, se vence uma trincheira diferente. Não se trata de uma mera satisfação sexual, mas de se afirmar, por meio dessa agressão, uma soberania territorial sobre um corpo emblemático, o corpo da mulher. Representa um ato de dominação e domesticação, no qual se afirma não só para as vítimas, mas também para toda a população feminina, seu lugar e papel na sociedade. Os femicídios no Brasil e no mundo são a expressão máxima da violência de gênero.

Apoiar a luta pela libertação das jovens nigerianas constitui uma ação importante na luta pela desnaturalização da violência de gênero, pela afirmação dos direitos humanos de todas as mulheres e pela emancipação política de todos os sujeitos sociais, que pressupõe o fim de todas as formas de opressão, discriminação, dominação e violência contra as mulheres.

Por elas, por nós, por todas e todos!

Brasília, 21 de setembro de 2014.

Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/as assistentes sociais reunidos/as no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado de 18 a 21 de setembro de 2014, na cidade de Brasília (DF), vêm, por meio desta, repudiar a contratação, por meio de pregão, de trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contrariando o que está previsto na

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e toda a luta da classe trabalhadora, reforçando, com esta atitude, uma das formas graves de precarização do trabalho.

Repudiamos ainda toda e qualquer contratação de assistentes sociais por meio de pregão, em qualquer contexto ou situação, seja por órgãos ou entidades públicas da União, dos estados e dos municípios, por afrontar a dignidade do/a assistente social enquanto trabalhador/a e por representar um verdadeiro “leilão” de serviços, com aviltamento da retribuição devida ao/à profissional.

Brasília, 21 de setembro de 2014.

***Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***

MOÇÃO DE APOIO

Os/as assistentes sociais, reunidos/as no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado de 18 a 21 de setembro de 2014, na cidade de Brasília (DF), manifestamos apoio à luta das unidades de formação acadêmica estaduais (UFAS), que vivenciam intenso processo de sucateamento e desfinanciamento, que se expressam nas perversas condições de trabalho do conjunto de trabalhadores/as dessas instituições, aliando-se a um processo de precarização do ensino superior.

Compreendemos que esse processo faz parte de uma política mais ampla nos termos da perspectiva neoliberal, marcada, por um lado, pela desresponsabilização do Estado com a Educação Superior e, por outro, pelo incentivo ao investimento privado e ao crescimento da mercantilização do ensino, sobretudo na modalidade à distância.

Por fim, reafirmamos nosso posicionamento de defesa da educação pública, laica e de qualidade, insistindo na responsabilização do Estado pela efetivação do direito à educação e pela garantia das necessárias condições de trabalho aos/às trabalhadores/as das universidades e do compromisso com a qualidade da formação profissional.

Brasília, 21 de setembro de 2014.

***Aprovada na plenária final do 43º Encontro Nacional CFESS-CRESS
Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)***

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ELEIÇÕES 2014 – ORIENTAÇÃO A ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS/AS

Os Conselhos Regionais de Psicologia e de Serviço Social do Rio de Janeiro vêm se manifestar acerca da conduta profissional de assistentes sociais e psicólogos/as por ocasião das disputas eleitorais.

A participação e a manifestação política de qualquer pessoa é um direito inalienável. Deve ser incentivada e faz parte do processo de efetiva emancipação dos sujeitos. Tende, portanto, a ter importante contribuição para a qualidade dos serviços oferecidos à população. Exercer esta participação e incentivar a população a fazê-lo é compatível, portanto, com as previsões dos códigos de ética de nossas categorias.

Isto, contudo, não significa a utilização do exercício profissional, do espaço público ou das políticas sociais para defesa desta ou daquela candidatura. Tais posturas contrariam a defesa da universalidade do acesso aos serviços, seja em suas manifestações mais evidentes ou aquelas mais veladas. São questionáveis, portanto, atitudes como utilizar equipamentos (mesas de trabalho, murais, quadros de avisos etc.) para divulgação de candidaturas; vinculação do acesso a serviços à preferência partidária ou determinada candidatura; cadastramento de eleitores com o objetivo de viabilizar acesso a atendimentos, políticas ou outras ações profissionais; acompanhamento (por candidatos e/ou apoiadores) de usuários/as nos atendimentos prestados. Tais medidas caracterizam favorecimento político e comprometem o caráter público das políticas.

Cumprindo seu papel de orientar o exercício profissional, o CRESS e o CRP sugerem que assistentes sociais e psicólogos/as que se virem frente a estas situações adotem as seguintes posturas:

- preservar o sigilo no atendimento de usuários/as, conforme previsão de seus códigos de ética;
- articular formas de tornar pública a crítica a estas condutas, no sentido de contribuir para que a população rejeite candidaturas que se utilizam desses expedientes em busca de votos;
- denunciar a seus conselhos, mediante argumentação fundamentada, colegas de profissão que coloquem seu exercício profissional cotidiano a favor de interesses eleitoreiros e antiéticos, como a promoção ou a conivência com o repasse de serviços e benefícios sociais públicos vinculados a propagandas eleitorais.

Ressaltamos que é uma atribuição dos respectivos conselhos, CRESS e CRP, prestar orientação e fornecer assistência político-jurídica aos/às profissionais que sofram retaliações por recusarem este tipo de assédio.

Fazemos política o tempo todo em nossas vidas. Em consonância com a história recente de nossas profissões, continuaremos agindo para que esta esfera fundamental da atividade humana não seja banalizada, mas exercida no sentido da construção da igualdade entre homens e mulheres, e de respeito aos Códigos de Ética que orientam nossas profissões.

Conselho Regional de Serviço Social/ RJ
Conselho Regional de Psicologia/ RJ

CARTA ABERTA DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO PAULO (CRESS 9ª REGIÃO/SP) SOBRE AS ELEIÇÕES 2014

Considerando o processo eleitoral do ano de 2014, o CRESS-SP vem, por meio desta carta, esclarecer que não realiza apoio político a nenhum partido e/ou candidatura específica. Apresentaremos, entretanto, alguns pressupostos que poderão subsidiar o debate diante do processo eleitoral, a partir dos princípios norteadores desta profissão e seu direcionamento ético político, que cotidianamente deve ser afirmado e fortalecido, mediante a conjuntura de capital fetiche de projetos societários.

Considerando o aumento das expressões da questão social, que tem como base fundante as contradições entre capital e trabalho em nível global, seus rebatimentos no cotidiano dos/as trabalhadores/as dos diversos setores, a reestruturação produtiva, que culmina em flexibilização, terceirização e condições precárias de vida, deparamo-nos com constantes inviabilizações das possibilidades de acesso aos direitos sociais e políticos, conquistados ao longo dos tempos pela classe trabalhadora.

Além disso, vivenciamos uma conjuntura de lutas sociais, mediadas por organizações sindicais, políticas e movimentos combativos, serem respondidas de maneira punitiva, criminalizatória e moralista pela ordem vigente. E, esse mesmo Estado penal que apresenta estratégias políticas em defesa dos interesses do capital, se utiliza de formas arcaicas para a manutenção de heranças conservadoras, como primeiro-damismo, clientelismo, coronelismo e subalternidade na cooptação e compra de votos da classe trabalhadora.

Não podemos esquecer que estes fatos são marcantes em nossa formação sócio-histórica e permearam a construção das políticas sociais no país, culminando na violação dos direitos e exercício da cidadania.

Nesse sentido, a gestão *Ampliações 2014-2017: das Lutas Coletivas à Emancipação* reafirma seu posicionamento contrário a qualquer programa político partidário que reforce a opressão, exploração da classe trabalhadora, criminalização dos movimentos sociais, adesão ao neoconservadorismo e subalternidade nas relações.

Manifestamo-nos contrários às campanhas e candidaturas financiadas pelo grande capital, grupos de extermínios, que dialoguem com grupos contrários à laicidade do Estado, grupos que reproduzam a politicagem e o clientelismo, e que utilizem indevidamente a expressão Serviço Social, conforme legislação vigente.

Temos como compromisso a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe/etnia/gênero, pela liberdade como valor ético central, a defesa intransigente dos direitos humanos, a articulação com movimentos sociais combativos e a organização da classe trabalhadora. Portanto, a escolha demanda consciência crítica, política e coerente aos princípios que defendemos em nossa profissão.

Acreditamos na luta política e democrática organizada pelos/as trabalhadores/as e vinculados/as ao processo emancipatório da sociedade vigente.

São Paulo, setembro de 2014.

Gestão Ampliações: das Lutas Coletivas à Emancipação

MATÉRIAS VEICULADAS NA MÍDIA

Sobre o lançamento da brochura do EaD:

(Agência Brasil) <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2014-09/conselho-d-servico-social-diz-que-graduacao-da-educacao-distancia-tem>

(TV Brasil) <http://tvbrasil.ebc.com.br/reporterbrasil/bloco/conselho-federal-de-servico-social-condena-ead-para-alunos-desse-setor>

(Portal Cenário MT – Mato Grosso)

<http://www.cenariomt.com.br/noticia/390092/cursos-de-graduacao-a-distancia-de-servico-social-tem-fragilidades-diz-conselho.html>

Sobre os depoimentos da Ditadura:

(Agência Brasil) <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-09/nadiatorturados-na-ditadura-assistentes-sociais-dizem-que-repressao> (essa foi matéria de capa da Agência Brasil ontem)

(Portal Cidadania – EBC) <http://www.ebc.com.br/cidadania/2014/09/torturados-na-ditadura-assistentes-sociais-dizem-que-repressao-continua>

(Jornal do Brasil) <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2014/09/21/torturados-na-ditadura-assistentes-sociais-dizem-que-repressao-continua/>

(Jornal Diário de SP) <http://www.diariosp.com.br/noticia/detalhe/72649/torturados-na-ditadura-dizem-que-represso-existe>

(Jornal Tribuna Hoje – Maceió/AL)

<http://www.tribunahoje.com/noticia/117727/brasil/2014/09/21/torturados-na-ditadura-assistentes-sociais-dizem-que-represso-continua.html>

(Jornal O POVO – Fortaleza/CE)

<http://www.opovo.com.br/app/opovo/brasil/2014/09/22/noticiasjornalbrasil,3318347/assistentes-sociais-dizem-que-repressao-continua.shtml>

(Jornal Diário da Manhã – Goiânia/GO) <http://www.dm.com.br/texto/191653>

(Portal Cenário MT – Mato Grosso)

<http://www.cenariomt.com.br/noticia/390294/torturados-na-ditadura-assistentes-sociais-dizem-que-repressao-continua.html>

POESIAS

CAMINHANDO EM BRASÍLIA

Matsuel Martins da Silva (São Paulo)

Entre prédios que copiam palácios
E carros oficiais que lembram carruagens com potência de mil cavalos
Não é possível esquecer os casebres e os barracos
Nesse feudo moderno

Nossa visão é traída pelo contraste
E vê apenas o que é belo
Mas é quase impossível passar incólume
E ficar indiferente ao seu contrário

Soam alarmes aos nossos ouvidos!

Em sua pobreza e miséria
As cidades satélites
Observam
De seu espaço
O núcleo do poder

Nas ruas os mendigos comem restos de banquetes
E a pobreza se desnuda nas avenidas entre os taxis velozes
E nenhuma análise diminui essa injustiça
Ou me faz crer que apenas ouço vozes

Julio Cezar de Andrade (São Paulo)

Em tempo de capital fetiche,
Militarização da vida
E criminalização.
Reunidos em Brasília,
No debate estratégico e plano de ação
Com delegações do *brasilinteiro*,
Segue mais um dia o serviço social brasileiro
Na manutenção hegemônica do projeto ético político
E uma crítica ontológica contrária ao conservadorismo.
Entre as contradições da expressão da questão social.
Produzido pela industrialização e o projeto neoliberal,
E assim segue mais um dia do 43º encontro nacional!

CAMPO, CIDADE E CONTRADIÇÕES

Rodrigo Lima (Rio de Janeiro)

Toda noite de lua
Tem estrela e claridade
Meninas, meninos na rua
Tem guerra e felicidade

Toda noite no campo
Tem grilo e vaga-lume
Rádio e TV ligada
Desejos a todo volume

Tem varanda com rede
E tem a “rede” mundial
Tem pasto, celeiro e gado
Igreja, o bem e o mal

Tem jeito provinciano
Que todo mundo conhece
Tem sabedoria de vida
E a história que se repete

No campo enluarado
Tem segredo e estrume
Divisão classista e sangue
Violência e bom costume

Enigma da igualdade?
Na cidade e no sertão
Operárias e camponeses
Trazem na palma da mão

O sotaque traduz esperança
A paisagem comporta harmonia
O dilema a ser constatado
A cachaça da tirania

Nosso ponto de partida
É nosso ponto de chegada
A vida renova o ciclo
Da luta encarniçada

Todo dia de sol
Tem um momento de solidão
Tem fogo, tem brilho e calor
Tem frio e ingratidão

Todo dia na cidade
Tem um momento de ser tão....
Tem festa, comida e concreto
Tem sonho e desilusão

Tem gente perdida se achando
Tem gente se achando perdida
Tem fome, tem sorte e tem morte
E terra pra ser dividida

Tem o gingado urbano
Sem tempo para o interior
Beleza, estresse e cansaço
E a alma partida de dor

Todo dia de sol intenso
Tem um instante de escuridão
A luz do computador
E a boleia do caminhão

Na cidade ensolarada
Tem cana de açúcar e carvão
Hospício, família, cadeia
Favela e indignação

O sorriso do rosto esconde
A tristeza roçada no peito
A corrente que ainda escraviza
E o “crack” do desrespeito

Minha cuca alienada
Revela contradição
Trabalho, suor e lágrimas
Pedaços pra todos e pão

REGIMENTO INTERNO DO 43º. ENCONTRO NACIONAL CFESS/ CRESS

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de setembro de 2014, sob a responsabilidade do CFESS e do CRESS 8ª Região/DF.

Art. 2º O 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS tem caráter deliberativo, em consonância com o estabelecido no artigo 9º da lei 8.662/93 e nos artigos 10 e 11 do Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS, instituído por meio da Resolução CFESS n. 469/2005.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º O 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS previsto no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, em seu Capítulo III, artigos 11, 12, 13 e 24, convocado pelo Conselho Pleno do CFESS, por meio do Ofício Circular CFESS n. 77 de 4 de junho de 2014, terá por finalidades:

- I. Avaliar as ações que vêm sendo desencadeadas pelo Conjunto CFESS/CRESS, na perspectiva da consolidação do projeto ético-político do Serviço Social, a partir das deliberações tomadas por essas entidades;
- II. Propor ações que garantam a efetivação da agenda programada e definida pelo Conjunto CFESS/CRESS;
- III. Discutir e deliberar sobre os temas dos grupos temáticos definidos pelo Conjunto CFESS/CRESS;
- IV. Implementar a nova metodologia de construção da agenda programática do Conjunto CFESS/ CRESS, considerando as diretrizes aprovadas no 42º Encontro Nacional CFESS/ CRESS (2013), elaborando o planejamento para o triênio 2014-2017.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Os participantes do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS serão distribuídos em duas categorias:

- I. Delegadas/ os com direito a voz e voto:
 - a. Do CFESS: em número correspondente ao de suas/ seus conselheiras/os efetivas/os (nove), indicadas/os pelo Conselho Pleno, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS;
 - b. Dos CRESS: as/os assistentes sociais inscritas/os e ativas/os no âmbito de jurisdição de cada um dos 25 Conselhos Regionais e das duas Seccionais de Base Estadual, devidamente eleitas/os em assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS.
- II. Participantes com direito a voz:
 - a. Observadoras/es: assistentes sociais indicadas/os na assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;
 - b. Convidadas/os: indicadas/os em reunião do Conselho Pleno do CFESS e dos CRESS, respeitando-se o artigo 13, do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO, DO CREDENCIAMENTO E DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS DO 43º ENCONTRO NACIONAL CFESS/ CRESS.

SEÇÃO I – DO TEMÁRIO

Art. 5º Nos termos deste Regimento, o 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá como tema central Projeto Ético-Político do Serviço Social: memória e resistência, desenvolvido de modo a articular as diferentes dimensões de atuação do Conjunto CFESS/ CRESS, em defesa da profissão e do exercício profissional da/o assistente social.

Art.6º O 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá os seguintes grupos temáticos:

- I. Fiscalização profissional
- II. Ética e direitos humanos
- III. Seguridade social
- IV. Formação profissional/ Relações internacionais
- V. Comunicação
- VI. Administrativo-financeiro

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento das/ os participantes do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá início no dia 18 de setembro, das 9h às 16h, prosseguindo no dia 19 de setembro das 8h às 13h.

SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º Fará parte da programação do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS a realização de conferência, mesa-redonda, trabalhos em grupos e plenárias.

§ 1º Antecedendo a abertura do 43º Encontro Nacional CFESS/ CRESS, no dia 18 de setembro, haverá o lançamento da publicação *Sobre a Incompatibilidade entre Graduação à Distância e Serviço Social. Vol. II*, conforme programação.

§ 2º A conferência de abertura ocorrerá no dia 18 de setembro, tendo como tema O Conjunto CFESS/ CRESS na afirmação do projeto ético-político, conforme programação.

§ 3º A mesa-redonda ocorrerá no dia 19 de setembro, tendo como tema Serviço Social, memórias e resistências contra a ditadura, conforme programação.

§ 4º Os grupo temáticos se reunirão nos dias 19 e 20 de setembro, conforme programação.

§ 5º A plenária final deliberativa ocorrerá no dia 21 de setembro, conforme programação.

Art. 9º Os grupos temáticos se reunirão nos dias 19 e 20 de setembro, (das 15h às 19h, no dia 19 e das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h, no dia 20), conforme programação, para apreciação do Relatório Consolidado dos Encontros Regionais Descentralizados.

§ 1º Cada grupo temático deverá contar com duas/dois coordenadoras/ores, uma/um indicada/o pelo CFESS e uma/um indicada/o pelo grupo, dentre os representantes dos CRESS;

§ 2º Nos grupos temáticos serão apreciadas e votadas todas as propostas contidas no Relatório Consolidado e relacionadas àquele grupo, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos das/os delegadas/os;

§ 3º As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos;

§ 4º Cada grupo temático contará com o apoio de uma/um digitadora/or, que fará o registro final das discussões, sob orientação da coordenação;

§ 5º As moções deverão ser propostas nos grupos temáticos e aprovadas por maioria simples de votos das/os delegadas/os.

§ 6º Todas as propostas e moções aprovadas nos grupos temáticos serão submetidas à Plenária Final de caráter deliberativo.

SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

Art. 10 As moções aprovadas nos grupos temáticos deverão ser encaminhadas à comissão organizadora do evento até às 20h do dia 20 de setembro de 2014.

Art. 11 Fica constituída uma comissão de análise das moções composta pela comissão organizadora do evento e assessoria jurídica do CFESS para, se necessário, alertar quanto a possíveis implicações jurídicas e/ou éticas decorrentes do conteúdo das moções.

Parágrafo único – A apreciação e votação de todas as moções aprovadas nos grupos temáticos dar-se-á na Plenária Final do Encontro, que, soberanamente, se posicionará sobre as mesmas.

SEÇÃO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12 A plenária final de caráter deliberativo será conduzida por uma/um coordenadora/or com apoio de duas/dois secretárias/os.

Art. 13 As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido às/aos delegadas/os no ato do seu credenciamento no 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

§ 1º As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos;

§ 2º Não será fornecida 2ª via do crachá às/aos delegadas/os.

Art. 14 Durante a plenária, as/os secretárias/os da mesa procederão à leitura das propostas aprovadas nos grupos temáticos.

§ 1º A aprovação das propostas será feita em bloco, com votação em separado dos destaques apresentados pelas/os delegadas/os, observadoras/res e convidadas/os;

§ 2º No caso de destaque, haverá pronunciamento da/o solicitante e, no máximo duas intervenções contra e duas a favor, quando necessário;

§ 3º As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos;

§ 4º Iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos em Plenária, sob a coordenação da comissão organizadora.

Brasília (DF), 18 de setembro de 2014.